

Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



**EDITAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3/2014-014SEMED  
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, por intermédio da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO devidamente designada, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo menor preço, executado sob o regime de empreitada a preço global, de acordo com a Lei N.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, assim como nas demais normas vigentes aplicáveis ao caso, para atender o objeto constante deste Edital, mediante as condições a seguir estabelecidas:

**LOCAL:** MORRO DOS VENTOS, QD ESPECIAL, S/Nº, BEIRA RIO II

**DIA:** 16/10/2014

**HORÁRIO:** 09:00 horas.

**1. DO EDITAL**

1.1 - São partes integrantes deste Edital:

**1.1.1 - Anexos:**

Anexo I - Planilha de Formação de Preços.

Anexo II - Projeto Básico composto por:

Anexo II.A - Memorial Descritivo;

Anexo II.B - Quadro de Quantidades e Preços orçados.

Anexo II.C - Planilha de Composição Analítica de Preços Unitários Orçados.

Anexo II.D - Planilha de Encargos Sociais (Horista) Convencional.

Anexo II.E - Planilha de Cálculo e Composição do BDI Orçado.

Anexo II.F - Cronograma Físico Convencional

Anexo II.G - Cronograma Financeiro Convencional.

Anexo III - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo IV - Modelos de Declarações

Anexo IV.A - Modelo de Declaração que não empregar menor

Anexo IV.B - Modelo de Declaração de Enquadramento como ME ou EPP.

Anexo IV.C - Modelo de Declaração de Visita Técnica emitida pela licitante.

Anexo V - Modelo de Credenciamento.

Anexo VI - Minuta do Contrato.

Anexo VII - Plantas.

**2. DO OBJETO**

2.1 - A presente licitação tem como objeto: Serviços de engenharia para a execução de obras de reforma e ampliação da Escola de Ensino Infantil do Bairro da Paz, localizada na Rua Monteiro Lobato, no B. da Paz, do município de Parauapebas, Estado do Pará..

2.2 - Localização da execução da obra: Rua Monteiro Lobato, B. da Paz, Parauapebas/PA.



### 3. DA DATA, HORA E LOCAL DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

3.1 - Os envelopes contendo a documentação de HABILITAÇÃO (Envelope Nº 01) e PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope Nº 02) deverão ser entregues até às 09:00 h do dia 16/10/2014, na sala da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, localizada na Coordenadoria de Licitações e Contratos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, situada no MORRO DOS VENTOS, QD ESPECIAL, S/Nº, BEIRA RIO II.

3.2 - Não havendo expediente na data marcada ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a entrega dos referidos envelopes dar-se-á no primeiro dia útil subsequente, à hora e local já estabelecidos, desde que não haja comunicação da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO em sentido contrário.

3.3 - Serão aceitos envelopes via correio ou qualquer outro meio postal, porém a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO não se responsabilizará pelos envelopes que, por ventura, não cheguem na hora e local determinados no item 3.1 deste Edital.

3.4 - Não serão aceitos e considerados documentos apresentados em desconformidade às condições definidas neste Edital.

3.5 - Não serão aceitos, sob qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, salvo sob a condição de ouvinte.

3.6 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento, em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos.

### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Somente poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, detenham atividade pertinente e compatível com o objeto a ser executado, bem como quanto à documentação mencionada nos artigos 27 a 31, da Lei Nº 8.666/93.

4.2 - Será admitida a participação de consórcio, desde que atendidas às condições previstas no art. 33, da Lei Nº 8.666/93, e nas estabelecidas neste Edital.

4.2.1 - Comprovação através de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados.

4.2.2 - Cada consorciado deverá atender **individualmente** aos quesitos de habilitação previstos no item 6.2 deste Edital e apresentar todos os documentos exigidos, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado.

4.2.3 - A licitante líder do consórcio deverá apresentar o instrumento de constituição ou de compromisso de constituição, o qual não deverá revelar dados contidos na proposta técnica ou na proposta de preços, ainda sigilosos por ocasião do credenciamento dos participantes. O instrumento de constituição ou de compromisso de constituição do consórcio deverá obedecer aos seguintes requisitos:

4.2.3.1 - Indicar a licitante líder do consórcio, obedecidos aos dispostos no art. 33, inciso II e § 1º, da Lei Nº 8.666/93, que será responsável perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, pelo cumprimento das obrigações das consorciadas.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



4.2.3.2 - Conferir à líder amplos poderes para representar as consorciadas e as subcontratadas no procedimento licitatório e no contrato, receber o pagamento pela execução da obra, dar quitação, responder administrativamente e judicialmente, inclusive receber notificações, intimações e citações.

4.2.3.3 - Regular a responsabilidade de cada consorciada quanto ao cumprimento das obrigações contratuais e/ou técnica, devendo as integrantes do consórcio serem, obrigatoriamente, responsáveis solidariamente pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes do procedimento licitatório e do contrato; e

4.2.3.4 - Se constituído por instrumento particular, deve a assinatura e firma de todos os seus participantes serem reconhecidas em cartório.

4.2.4 - Caso sejam vencedoras desta licitação, as licitantes consorciadas são obrigadas a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 4.2.2 deste Edital.

4.2.5 - A liderança do consórcio somente poderá ser modificada por fato superveniente e desde que expressamente autorizada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.

4.2.6 - Não será permitida a participação de uma mesma licitante consorciada em mais de um consórcio ou isoladamente;

4.2.7 - Responderão solidariamente todos os integrantes, pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na execução da obra e do contrato;

4.2.8 - Todos os integrantes do consórcio são responsáveis solidários pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na execução do contrato.

4.3 - Não poderão participar desta licitação:

4.3.1 - Licitante que esteja respondendo processo de falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação.

4.3.2 - Licitante que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, esteja suspensa de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas.

4.3.3 - O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.

4.3.4 - Servidor ou dirigente da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.

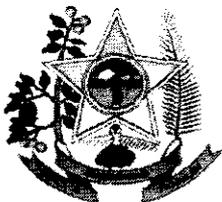
4.3.5 - Licitante cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativos ou administrativos ou sócios sejam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.

4.4 - Caso exista algum fato que impeça a participação e continuidade de algum licitante neste processo licitatório ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, esta será excluída do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

4.5 - A participação da licitante na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado ao disposto no do art. 41, da Lei 8.666/93.

4.6 - Toda e qualquer documentação exigida neste processo licitatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório ou por membro da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, mediante a apresentação de documentos originais, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4.6.1 - A autenticação dos documentos por membro da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, que puderem ser entregues sob a forma de cópia, somente será feita até às 14:00 h do



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**



último dia útil que anteceder à data de entrega dos envelopes desta licitação, na Coordenadoria de Licitações e Contratos.

4.6.2 - No ato da sessão pública, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento apresentado em processo de cópia, sempre que houver dúvida ou julgar necessário.

4.7 - Toda e qualquer documentação emitida pela licitante deverá ser datada e assinada por seus (s) representante (s) legal (is), devidamente qualificado (s) e comprovado (s).

### **5. CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL NO ATO DA ENTREGA DOS ENVELOPES**

5.1 - Cada licitante far-se-á representar perante a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO por apenas 01 (uma) pessoa, admitindo-se como representante legal pessoa com poderes de gerência ou habilitada por meio de procuração ou credenciamento, com firma reconhecida em cartório do subscritor.

5.2 - A instituição de representante legal neste processo licitatório será realizada no ato da entrega dos envelopes, no local, data e horário indicados no subitem 3.1 deste Edital, bem como no início de cada sessão pública, ocasião em que o representante se identificará à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, entregando-lhes documento de identificação válido por força de lei e documentação que lhe de poderes, condicionados nos itens 5.3 ou 5.4 deste Edital, os quais serão analisados quando do início de cada sessão pública.

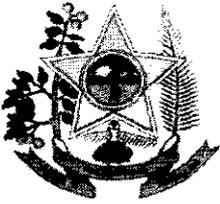
5.3 - Quando o representante legal for pessoa com poderes de gerência, este deverá apresentar, na forma do subitem 5.2 deste Edital, à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, os documentos de constituição/alteração da licitante e a cédula de identidade, a fim de comprovar a qualidade como representante legal.

5.4 - Quando o representante legal for pessoa habilitada por meio de procuração ou credenciamento, deverá entregar, ainda, à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, os documentos exigidos no item 5.3, juntamente com as documentações dispostas no subitem 5.2, bem como do documento de credenciamento, conforme redigido na forma do Anexo V deste Edital, ou do instrumento particular de procuração outorgada pela licitante, com firma reconhecida do subscritor e com a previsão de outorga de amplos poderes de representação, inclusive com poderes específicos para interposição e desistência de recurso e para o recebimento de intimações, devendo constar o endereço, telefone e e-mail para envio das intimações e devendo o subscritor da procuração estar devidamente identificado.

5.5 - A não apresentação ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens 5.1 a 5.4 não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante legal de se manifestar e de responder pela licitante, realizar apontamentos sobre a documentação das outras concorrentes, ou seja, a pessoa não credenciada e sem poderes de representação pela licitante participante da sessão pública não poderá solicitar que se consignem observações que, eventualmente, se julguem necessárias sobre as concorrentes, podendo apenas participar da sessão pública como ouvintes, ficando a critério da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, que o representante não credenciado apenas assine a ata da sessão.

### **6. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME/EPP**

6.1 - A licitante enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado, deverá apresentar, no ato do credenciamento, os seguintes documentos:



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



6.1.1 - Certidão expedida, há menos de 60 (sessenta) dias da data de abertura do Envelope N° 01 - HABILITAÇÃO, pela Junta Comercial da sede da licitante atestando o enquadramento como ME/EPP.

**6.1.2 - Para as licitantes optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei N° 9.317/96, será exigido:**

6.1.2.1 - Comprovante de opção pelo Simples, emitido há menos de 60 (sessenta) dias da data de abertura do Envelope N° 01 - HABILITAÇÃO, obtido através do site da Secretaria da Receita Federal.

**6.1.3 - Para as licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei 9317/96, será exigido:**

6.1.3.1 - Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3° da LC N° 123/06;  
6.1.3.2 - Cópia da Declaração de Informação Econômico - Fiscais da Pessoa Jurídica - DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE.

6.2 - Para se utilizar dos benefícios previstos na LC N° 123/2006, a licitante enquadrada como ME/EPP deverá apresentar ainda a Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme Anexo IV.B que consta dos ANEXOS deste Edital. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

## **7. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS**

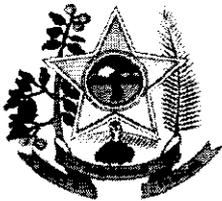
7.1 - As licitantes interessadas deverão entregar, no dia, horário e local fixados neste Edital, os envelopes N° 01 - HABILITAÇÃO e N° 02 - PROPOSTA DE PREÇO fechados, indevassáveis, com a seguinte identificação na parte externa:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA N° 3/2014-014SEMED**  
**DATA E HORA:**  
**RAZÃO SOCIAL:**  
**ENVELOPE N° 01 - HABILITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA N° 3/2014-014SEMED**  
**DATA E HORA:**  
**RAZÃO SOCIAL:**  
**ENVELOPE N° 02 - PROPOSTA DE PREÇOS.**

7.1.1 - Deverão constar nos envelopes N° 01 - HABILITAÇÃO e N° 02 - PROPOSTA DE PREÇO os documentos especificados, respectivamente, nas condições 08 e 09 deste Edital.

7.1.2 - Os envelopes deverão estar lacrados e rubricados, sendo abertos somente em público pelos membros da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, na data e hora determinada para o certame.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



7.1.3 - Todos os documentos do interior dos envelopes Nº 01 - HABILITAÇÃO e Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS deverão estar encadernados, rubricados pelo representante legal da licitante e organizados seqüencialmente, conforme apresentado nos subitens 6.2 e 6.3.

7.1.4 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes Nº 01 - HABILITAÇÃO e Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS, não serão permitidas quaisquer retificações, ressalvado o disposto no subitem 11.7 deste Edital.

## **8. DA DOCUMENTAÇÃO DO ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO**

8.1 - A documentação referente à HABILITAÇÃO para participar desta CONCORRÊNCIA compreende os documentos abaixo relacionados:

### **8.1.1 - Documentação relativa à Habilitação Jurídica:**

8.1.1.1 - Cédula (s) de identidade.

a) Do (s) representante (s) legal (is) da empresa, incluindo os sócios.

8.1.1.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual.

8.1.1.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

8.1.1.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

8.1.1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: O contrato social poderá ser apresentado na sua forma consolidada.

### **8.1.2 - Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

8.1.2.1 - Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas - CNPJ.

8.1.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes da Fazenda estadual ou da Fazenda municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente e compatível ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado.

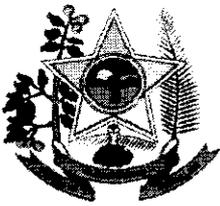
8.1.2.3 - Prova de regularidade com as Fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou da sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.1.2.4 - Prova de regularidade relativa à seguridade social (INSS) e ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.1.2.5 - Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos, ou seja, a certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

### **8.1.3 - Documentação Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:**

8.1.3.1 - Comprovante de recolhimento da garantia de manutenção da proposta, de acordo com o inciso III, do art. 31, da Lei nº 8.666/93, cabendo à licitante optar por uma das modalidades previstas no art. 56, "caput", § 1º da Lei Nº 8.666/93, com prazo mínimo de validade igual ao da proposta, no valor de R\$ 7.676,00 (sete mil, seiscentos e setenta e seis reais), equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado desta licitação.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



a) O comprovante de recolhimento da garantia de manutenção de proposta deverá ser apresentado à Tesouraria da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, localizada na Secretaria Municipal de Fazenda, até às 13:00 h do último dia útil que anteceder à data de abertura dos envelopes. A Tesouraria emitirá Termo de Comprovação de Garantia de Manutenção de Proposta, sendo que este documento deverá vir no envelope de HABILITAÇÃO.

b) A garantia prestada, só será liberada após a decisão que inabilitar ou desclassificar a licitante, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação, e no caso de habilitadas e classificadas, após a adjudicação e homologação do seu objeto.

8.1.3.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentáveis na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, **vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios**, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, mediante a obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou maior que 1(um) e solvência geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

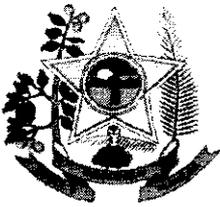
a) Os índices deverão ser demonstrados por cálculos efetuados por contador ou técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), comprovado através da Certidão de Regularidade Profissional com validade da data do registro do livro diário, os quais deverão ser extraídos da demonstração do balanço patrimonial e das demonstrações devidamente registrados no órgão competente na forma da legislação vigente.

b) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede do licitante ou em outro órgão equivalente, devendo vir acompanhados ainda dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário ou do Termo de Autenticação emitido por Programa Validador e Assinador (PVA), para as licitantes que fazem escrituração por meio do SPED, obedecidas as disposições contidas na IN nº 107/2008 - DNRC. Poderá, também, ser apresentada cópia da publicação em jornal ou Diário Oficial, devidamente autenticada.

8.1.3.3 - Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação expedida pelo cartório distribuidor da sede e/ou domicílio da licitante.

#### 8.1.4 - Documentação Relativa à Qualificação Técnica

8.1.4.1 - Certidão de registro e quitação individual da licitante e do (s) responsável (is) técnico (s) detentor (es) do (s) atestado (s) e certidão (ões) de acervo técnico (CAT) utilizados para este licitação, emitida pelo CREA ou CAU, com validade posterior à data da sessão de abertura dos envelopes de habilitação, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais. No caso de licitantes domiciliados em outros Estados, a certidão emitida pelo



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



CREA ou CAU da respectiva região de origem deverá conter o visto dos órgãos citados, somente quando da assinatura do Contrato (averbação).

8.1.4.2 - Comprovação de capacidade **técnica-profissional** do (s) Responsável (is) Técnico (s) da licitante, comprovada através de Atestado (s) e Certidão (ões) de Acervo Técnico (CAT), fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU, devendo conter informações relativas às características técnicas e complexidades tecnológicas similares ou superiores ao objeto licitado, nome do (s) profissional (is), responsável (is) pela execução das obras, local e período de execução, ou seja, informações suficientes e claras para a devida comprovação pelos membros da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

a) Deverá a comprovação demonstrar que a execução dos serviços e obra é compatível com os quantitativos exigidos na planilha orçamentária do objeto licitado.

b) A licitante deverá comprovar o vínculo do (s) profissional (is) detentor (es) da (s) certidão (ões) de acervo técnico (CAT) e do (s) atestado (s) através da apresentação de cópia autenticada de 01 (um) dos seguintes documentos:

b.1) Da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante;

b.2) Do contrato social da licitante em que conste o (s) profissional (is) como sócio (s);

b.3) Do contrato de trabalho (modelo CREA) entre a licitante e o responsável técnico, em que se crie vínculo de responsabilidade técnica ou outro equivalente; ou

b.4) Caso o profissional ainda não tenha vínculo com a licitante, esta deverá apresentar uma Declaração de contratação futura do (s) profissional (is) detentor (es) do atestado (s) e da certidão (ões) apresentado (s), juntamente com a cópia autenticada da carteira profissional, acompanhada da anuência com firma reconhecida do profissional.

c) Os atestados e/ou certidões referentes a projeto, fiscalização, supervisão, gerenciamento, controle tecnológico ou assessoria técnica de obras, não serão consideradas válidas para atendimento à qualificação técnica.

OBS: O (s) licitante (s) deverá (ão) apresentar, preferencialmente, somente o(s) atestado(s) e/ou certidão (ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido, grifando com **grifar com marca texto** os itens que comprovem as exigências para melhor visualização quando da análise por parte dos membros da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

8.1.4.3 - Atestado de Visita Técnica emitido pela Coordenadoria de Licitações e Contratos ou declaração formal da licitante de acordo com o Anexo IV.C deste Edital.

**8.1.5 - Do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal:**

8.1.5.1 - Declaração da licitante de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do Anexo IV.A deste Edital, para fins ainda do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Nº 8.666/93, acrescida pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

8.2 - Da visita aos locais de execução da obra e das informações técnicas



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



8.2.1 - Os licitantes deverão realizar visita técnica no local onde será executada a obra até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data de abertura dos envelopes, por intermédio de pelo menos um de seu (s) representante (s) legal (is), para tomar (em) conhecimento de todas as informações e também das condições de execução para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação. A visita poderá ser acompanhada por servidor da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS ou ser realizada pela própria licitante.

8.2.1.1 - O representante legal da licitante que deseja realizar a visita juntamente com o servidor da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS deverá contatar a Coordenadoria de Licitações e Contratos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS pelos telefones (94) 3327-7420/ 3327-7452 ou através de protocolo, durante o horário de expediente, ou seja, das 08:00 h às 14:00 h, para agendar a visita até o dia estipulado.

8.2.1.1.1 - No dia da visita, a licitante, através de responsável legal, deverá apresentar documento credencial, conforme condição 05 deste Edital, e cópia da cédula de identidade.

8.2.1.2 - A licitante que realizar visita técnica por conta própria deverá apresentar declaração formal, conforme descrito no item 8.1.4.3 deste Edital, que deverá constar no envelope nº 01 - HABILITAÇÃO, assinada pelo representante (s) legal (is), emitida de acordo com o Anexo IV.D deste Edital. A licitante fica, desde já, ciente que é totalmente responsável por este ato e não poderá alegar desconhecimento das condições de execução da obra e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência desta licitação.

### 8.3 - OBSERVAÇÕES

8.3.1 - Serão consideradas INABILITADAS as licitantes que deixarem de apresentar qualquer um dos documentos exigidos acima.

8.3.2 - Os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

8.3.3 - Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

8.3.4 - A licitante, que for isenta do cumprimento de alguma das exigências habilitatórias, deverá apresentar cópia autenticada do ato, decreto ou publicação em imprensa oficial, concedendo a isenção.

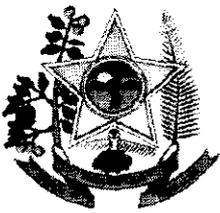
8.3.5 - As informações contidas nos documentos retrocitados estarão sujeitas à comprovação mediante diligência, nos termos do art. 43, § 3º, da Lei Nº 8.666/93.

8.3.6 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar:

8.3.6.1 - Em nome da licitante, com número do CNPJ e com o respectivo endereço, ou seja:

- a) Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.3.6.2 - **Dados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de abertura do envelope HABILITAÇÃO**, exceto quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou cujo documento tenha prazo de validade indeterminado.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



a) Não se enquadram no prazo, de que trata o item anterior, os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, que é o caso dos atestados de capacidade/responsabilidade técnica.

8.3.6.3 - Em língua portuguesa (permitindo o uso de expressões técnicas de uso comum em outra língua - jargão).

8.3.6.4 - Em cópias legíveis e sem rasuras.

8.3.6.5 - Cujas datas estejam legíveis e sem rasuras.

8.3.7 - Após examinados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências deste ato convocatório.

8.3.4 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos, escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

## **9. DA DOCUMENTAÇÃO DO ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS**

9.1 - A documentação referente à PROPOSTA DE PREÇOS, contida no Envelope Nº 02, deverá ser apresentada da seguinte forma:

9.1.1 - Proposta de preços em 01 (uma) via, conforme Anexo III deste Edital, impressa ou datilografada, datada do dia fixado para a entrega dos envelopes, rubricada em todas as suas páginas, carimbada e assinada na última folha pelo representante legal identificado, sem rasuras, borrões, emendas, acréscimos, ressalvas ou entrelinhas, redigida em português (permitindo o uso de expressões técnicas de uso comum em outra língua - jargão), especificando o objeto de forma clara e inequívoca, em que conste a folha de identificação da licitante, contendo: Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual ou Municipal, nome do responsável/contato, banco, agência e o número da conta corrente da licitante, para a qual deverá ser emitida a ordem bancária, endereço completo, número de telefone e fac-símile, sítio da internet e endereço eletrônico (se aplicável).

9.1.1.1 - A proposta de preços deverá ter prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura dos envelopes.

9.1.1.1.1 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade referida a todas as licitantes, por igual prazo, no mínimo.

9.1.1.1.2 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes sem a solicitação de prorrogação de prazos ou a convocação para celebração do contrato, respectivamente, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

9.1.1.1.3 - Caso os prazos estabelecidos nas condições anteriores não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

9.1.2 - A proposta de preços, apresentada conforme o modelo constante do Anexo III deste Edital deverá estar acompanhada dos quadros constantes do ANEXO VII, devidamente preenchidos e em conformidade com o estabelecido abaixo:

9.1.2.1 - Quadro PO - I (PLANILHA DE ORÇAMENTO SINTÉTICO): Deverão ser preenchidos e cotados os preços na forma solicitada no modelo de planilha de formação de preços, de que trata o Anexo I deste Edital.



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



9.1.2.2 - Quadro PO - II (PLANILHA DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI): No preenchimento e cálculo do BDI, a licitante poderá considerar os itens e percentuais apresentados e calculados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS no Anexo II.E - Planilha de Cálculo e Composição do BDI Orçado, assim como o regime tributário que adota. O limite máximo aceito pela PMP é de 28%.

9.1.2.3 - Quadro PO - III (PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS): Deverá ser preenchido de acordo com a legislação vigente e considerando-se os percentuais demonstrados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS no Anexo II.D - Planilha de Encargos Sociais (Horista) Convencional.

9.1.2.4 - Quadro PO - IV (PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS): Deverá ser preenchido e apresentado o detalhamento das composições de preços unitários de todos os itens e subitens, de acordo com o Anexo II.C - Planilha de Composição Analítica de Preços Unitários Orçados deste Edital.

9.1.2.5 - Quadro PO - V (CRONOGRAMA FÍSICO): Relacionar as atividades descritas no "Plano de Trabalho", quantitativos previstos a executar por atividade, mês a mês, e com totais para cada atividade, e com suas metodologias e interdependências.

9.1.2.6 - Quadro PO - VI (CRONOGRAMA FINANCEIRO): Obedecendo às atividades, prazo e composição do cronograma físico, com desembolso e quantitativo previstos mês a mês, observado o prazo de execução da obra descrito na condição 25 deste Edital.

9.1.3 - As planilhas elaboradas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS que constam dos Anexos II.B a II.G são meros instrumentos para elaboração do orçamento pela licitante proponente.

9.1.3.1 - Cada **licitante** deverá elaborar suas propostas, incluindo todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra que entenderem necessários para a conclusão da obra, de acordo com as especificações técnicas descritas neste Edital e seu regime de tributação adotado.

9.1.3.2 - Será de inteira responsabilidade da licitante, qualquer custo que não tenha sido incluído em suas planilhas ou com valores inferiores aos necessários para o cumprimento da obrigação assumida, excluindo a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS de qualquer solidariedade, assim como não serão considerados para majoração dos preços, porquanto serão havidos como neles incluídos.

9.1.4 - O Quadro PO - I (PLANILHA DE ORÇAMENTO SINTÉTICO) deverá conter indicação dos valores unitário, total e global da proposta, obrigatoriamente, expresso em planilhas para cada serviço, e para cada unidade, contendo os itens descritos no Anexo I - Planilha de Formação de Preços cotados em moeda nacional (R\$), em algarismo e por extenso, sendo que:

- a) Nos preços cotados deverão ser englobadas todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, para-fiscais ou taxas.
- b) Ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerão os descritos por extenso. Havendo discordância entre os valores unitário e total, prevalecerá, sempre, o menor valor.
- c) A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de classificação será da exclusiva e total responsabilidade da licitante.

9.1.5 - No Quadro PO - IV (PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS) deverão ser apresentados os consumos previstos nas normas técnicas vigentes, com preços compatíveis com o mercado e expressar unitariamente cada item da planilha, atendendo as especificações técnicas deste Edital.

9.1.6 - Em nenhuma hipótese o conteúdo da proposta poderá ser alterado, seja com relação às características técnicas, marcas, modelos, prazo de entrega, prazo de garantia e preços dos serviços, equipamentos e materiais ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**



originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pelos membros da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

9.1.6.1 - Serão corrigidos automaticamente pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO quaisquer erros aritméticos, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro.

9.1.6.2 - A falta de data e/ou rubrica da proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos Envelopes Nº 02 - PROPOSTA e com poderes para esse fim, sendo desclassificado o licitante que não satisfizer tal exigência.

9.1.6.3 - A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser suprida com aqueles constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope nº 01 - HABILITAÇÃO.

9.1.7 - Não se admitirá proposta que apresente preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

9.1.8 - A licitante proponente não poderá modificar os preços ou as condições da sua proposta, sob a alegação de insuficiência de dados e informações sobre a obra licitada ou condições locais existentes ou, ainda, de qualquer lapso na obtenção de dados.

9.1.9 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

## 10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1 - No dia, local e hora designados neste Edital, na presença do representante (s) legal (is) da (s) licitante (s) e de demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO iniciará os trabalhos, examinando os Envelopes Nº 1 - HABILITAÇÃO e Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS, os quais serão rubricados pelos seus membros e por todos os representantes legais credenciados das licitantes, procedendo a seguir a abertura dos Envelopes Nº 01 - HABILITAÇÃO.

### 10.2 - ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 01 - HABILITAÇÃO

10.2.1 - Os documentos contidos nos Envelopes Nº 01 - HABILITAÇÃO serão conferidos, examinados e rubricados pelos membros da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, bem como por todos os representantes, credenciados ou não, obedecendo ao disposto no item 5.5 deste Edital, das licitantes presentes no certame.

10.2.2 - Abertos os Envelopes Nº 01 - HABILITAÇÃO, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, a seu juízo exclusivo, poderá apreciar os documentos de cada licitante e, na mesma reunião, divulgar o nome dos habilitados e dos inabilitados.

10.2.3 - Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, esta será suspensa, designando-se o dia para a divulgação do resultado, o qual será publicado na Imprensa Oficial, para conhecimento de todos participantes.

10.2.4 - Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-la, tanto as proponentes que não compareceram como os que, mesmo tendo comparecido, não consignaram em ata os seus protestos ou que não tiveram representantes credenciados.

### 10.3 - ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

10.3.1 - Os Envelopes Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS das proponentes inabilitadas ficarão à disposição dos licitantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias corridos, após a lavratura da ata da sessão de



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



habilitação ou de publicação na Imprensa Oficial, junto à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, os quais serão devolvidos mediante recibo.

10.3.2 - Os Envelopes Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS das proponentes habilitadas serão abertos em momento subsequente à sessão de habilitação no mesmo local de abertura dos Envelopes Nº 01 - HABILITAÇÃO pelos membros da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata o inciso I, alínea "a", do art. 109, da Lei Nº 8.666/93. Havendo interposição de recurso, nova data de abertura dos envelopes Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS será comunicada às proponentes por meio de publicação na Imprensa Oficial, após julgado o recurso interposto ou decorrido o prazo sem interposição.

10.3.3 - As propostas contidas nos Envelopes Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS serão conferidos, examinados e rubricados pelos membros da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, bem como por todos os representantes, credenciados ou não, obedecendo ao disposto no item 5.5 deste Edital, das licitantes habilitadas no certame, procedendo-se a seguir a leitura dos preços.

10.3.4 - Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente tanto as proponentes que não tiverem comparecido como os que, mesmo tendo comparecido não consignarem em ata os seus protestos ou que não tiveram representantes credenciados..

10.3.5 - Ocorrendo a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não podendo ser realizada no dia, será publicada na Imprensa Oficial a data da divulgação do resultado pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

## **11. DA ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇOS**

11.1 - No julgamento das propostas das licitantes habilitadas por atender aos aspectos documentais explicitados no item "Envelope Nº 01 - HABILITAÇÃO", atendidas as condições prescritas neste Edital, será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, entendendo-se como tal o valor total da proposta, sendo a adjudicação efetuada a uma única licitante.

11.2 - Serão desclassificadas as propostas que:

11.2.1 - Não atenderem às exigências deste Edital.

11.2.2 - Apresentarem valor global superior ao orçamento estimado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim, considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

11.2.2.1 - Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

I. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% ao orçado para a execução da obra; ou

II. Valor orçado para a execução da obra é de R\$ 767.635,38 (setecentos e sessenta e sete mil, seiscentos e trinta e cinco reais e trinta e oito centavos).

11.2.3 - Apresentarem preços unitários e totais superiores aos constantes na planilha orçamentária elaborada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, conforme Anexo II.B - Quadro de itens e quantidades orçados e Anexo II. C - Planilha de Composição Analítica de Preços Unitários Orçados.

11.2.4 - Não apresentarem qualquer dos quadros citados na condição 9.1.2 deste Edital.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



11.3 - Tem-se como limite estabelecido para a presente licitação o valor estimado, conforme itens 11.2.2.1, item II, ou a condição descrita no item 11.2.3 deste Edital.

11.6 - As propostas que atenderem em sua essência aos requisitos deste Edital, mas possuírem erros de forma ou inconsistências, serão verificadas e corrigidas pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, visando a sanar as falhas apresentadas a seguir:

11.6.1 - **Discrepâncias entre os preços unitários e totais:** Prevalecerão os preços unitários e, havendo discordância entre os preços em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

11.6.2 - **Erros de transcrição das quantidades do projeto para a proposta:** O produto será corrigido devidamente, mantendo-se como referência o preço unitário, corrigindo-se a quantidade e o preço total.

11.6.3 - **Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente:** Será retificado, mantendo-se como referência o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto.

11.6.4 - **Erro de adição:** Será retificado, conservando-se as parcelas e corrigindo-se o resultado.

11.6.5 - Verificado em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários dos serviços, será adotada a correção que resultar no menor valor.

a) Ocorrendo erros de formação de preços unitários, bem como à expressão de valores monetários incompatíveis com o mercado a proposta será desclassificada.

b) Ocorrendo a apresentação de consumo de materiais e serviços incompatíveis com a obra exigida, a proposta será desclassificada.

11.7 - O valor total da proposta será ajustado em conformidade com os procedimentos mencionados no item 8.6, sendo o valor resultante o que constituirá no valor contratual. Se a licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será rejeitada.

11.8 - O resultado do julgamento das propostas será afixado no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS e publicado na Imprensa Oficial.

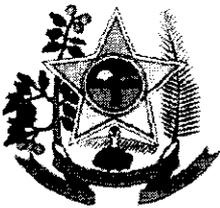
11.9 - Se todos os licitantes tiverem as propostas desclassificadas, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta, escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação.

## 12. DO DESEMPATE

12.1 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, ressalvados os casos de benefícios concedidos às ME e EPP pela Lei Complementar Nº 123/2006.

## 13. DOS RECURSOS

13.1 - Das decisões tomadas pelos membros da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO caberão recursos previstos no art.109, da Lei Nº 8.666/93, interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação, julgamento das propostas, anulação ou revogação desta licitação, mediante petição datilografada e devidamente arrazoada, subscrita pelo representante da recorrente, constituído na forma prevista no item 5 - DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE - deste Edital.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



13.2 - Os recursos deverão ser protocolados por escrito na Coordenadoria de Licitações e Contratos, no horário de expediente, das 08:00 h às 14:00 h, não sendo aceitos, de forma alguma, recursos interpostos fora do prazo.

13.3 - Para efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93, ficam os autos desta licitação com vista franqueada aos interessados.

13.4 - Interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.5 - Os recursos serão dirigidos à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e findo o período previsto na condição anterior, impugnado ou não o recurso, os membros da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderarem as suas decisões ou fazê-lo subir, devidamente informado, à autoridade superior.

13.6 - Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender modificação total ou parcial das decisões da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio.

#### **14. DO TIPO DE LICITAÇÃO**

14.1- Trata-se de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo menor preço, enquadrada no § 1º, inciso I, do art. 45, da Lei Nº 8.666/93.

#### **15. DA ADJUDICAÇÃO**

15. A execução das obras correspondente ao objeto desta CONCORRÊNCIA será adjudicada GLOBALMENTE a uma única licitante, depois de atendidas as condições deste Edital.

#### **16. DA HOMOLOGAÇÃO**

16.1 - Após a divulgação do resultado de julgamento das propostas e decorrido o prazo recursal previsto em lei, e adjudicado o objeto à licitante vencedora do certame, o mesmo será homologado pela autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.

#### **17. DA CELEBRAÇÃO DO AJUSTE**

17.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, por intermédio da Coordenadoria de Licitações e Contratos, convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei Nº 8.666/93.

17.2 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Coordenadoria de Licitações e Contratos.

17.3 - É facultado à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, quando o convocado não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar esta CONCORRÊNCIA, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Nº 8.666/93.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**



17.4 - A recusa injustificada da licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE OBRAS, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

17.5 - O disposto no subitem anterior não se aplica aos licitantes convocados nos termos do § 2º, do art. 64, da Lei n.º 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

## **18. DOS TERMOS DO CONTRATO**

18.1 - Sem prejuízo do disposto no Capítulo III a IV, da Lei n.º 8.666/93, o contrato será formalizado e conterà, necessariamente, as condições já especificadas neste Edital.

18.2 - Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedor em sua proposta, se pertinentes à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS, poderão ser acrescentadas ao contrato a ser assinado.

18.3 - A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

## **19. DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA DO CONTRATO**

19.1 - O prazo de vigência do contrato será de 12(doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que ocorra um dos motivos previstos no §1º, do art.57, da Lei Nº 8.666/93, se conveniente e/ou oportuno à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS, de acordo com os prazos e condições previstos na legislação que rege a matéria.

## **20. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

20.1 - O contrato a ser firmado poderá, ainda, ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS, com as apresentações das devidas justificativas adequadas.

## **21. DO AUMENTO E DA SUPRESSÃO**

21.1 - No interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Nº 8.666/93.

21.1.1 - A licitante contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor contratado; e

21.1.2 - Nenhum acréscimo poderá exceder o limite estabelecido neste Edital; e

21.1.3 - Nenhuma supressão poderá exceder 25% do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes do acordo celebrado entre as partes.

## **22. DA GARANTIA CONTRATUAL**



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



22.1 - Será exigida da contratada a apresentação à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global de sua proposta, com validade para todo o período de execução dos serviços, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

22.1.1 - Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública (devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda).

22.1.1.1 - A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada em caderneta de poupança em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.

22.1.2 - Seguro-garantia.

22.1.3 - Fiança bancária.

22.2. No caso de rescisão do contrato, por culpa da licitante contratada, não será devolvida a garantia, responsabilizando-se a licitante por perdas e danos causados à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, além de sujeitar-se a outras penalidades previstas na lei.

22.3 - A recusa injustificada da contratada em prestar a garantia de execução, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas e previstas neste Edital.

22.4 - A contratada é obrigada a apresentar complementação da garantia contratual estipulada na condição 22.1 deste Edital, no caso de prorrogação da vigência do contrato ou aumento do valor contratado.

22.4.1 - A complementação da garantia contratual será de acordo com a prorrogação da vigência do contrato ou sobre o aumento do valor contratado.

### **23. DA INEXECUÇÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO**

23.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

23.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

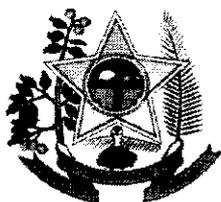
23.3 - A rescisão do contrato poderá ser:

23.3.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

23.3.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS; ou

23.3.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

23.4 - Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados ao contratado, de acordo com o artigo 78, incisos XIV a XVI da Lei nº 8.666/93:



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



23.4.1 - A suspensão de sua execução, por ordem escrita da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

23.4.2 - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

23.4.3 - A não liberação, por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, de área, local ou objeto para a execução da obra nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

23.4.4 - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

23.4.4.1 - Devolução de garantia;

23.4.4.2 - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

23.4.4.3 - Pagamento do custo da desmobilização.

23.5 - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

## **24. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

24.1 - As despesas com a execução da obra objeto desta CONCORRÊNCIA durante a vigência do contrato, mediante a emissão de Nota de Empenho, correrão a cargo da dotação orçamentária Exercício 2014 Projeto 1601.123650451.1.033 Const. Rec.e/ou Ampliação de Unid. p/o Ens.Infantil, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e Instalações.

24.1.1 - As despesas dos exercícios seguintes, durante a vigência do contrato, serão alocadas à dotação orçamentária própria consignada na Lei Orçamentária do Município de PARAUAPEBAS (PA), a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, e no Plano Plurianual de Investimentos.

## **25. DA EXECUÇÃO DA OBRA**

25.1 - A obra, objeto do presente Edital, deverá ser executada de acordo com as especificações e condições estabelecidas nos Projetos Básico citado no item 1.1 deste Edital.

25.2 - A contratada só poderá iniciar a obra após a emissão da ordem de serviço, emitida após a assinatura do contrato e apresentação da garantia contratual.

25.2 - O prazo para a execução da obra será de 06(seis) meses, contados a partir da ordem de serviço emitida pela Secretaria Municipal de Obras - SEMOB, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que ocorra um dos motivos previstos no §1º, do art.57, da Lei Nº 8.666/93.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



25.2.1 - O prazo para o início da execução da obra será imediatamente, contados a partir do recebimento da ordem de serviço e o da conclusão, o proposto pela contratada, se inferior ao máximo definido no caput desta condição.

25.2.2 - Qualquer serviço a, ser realizado aos sábados, domingos e feriados, deverá ser previamente comunicado à FISCALIZAÇÃO da Secretaria Municipal de Obras - SEMOB.

25.3 - O prazo de garantia da obra não poderá ser inferior à 05 (cinco) anos, contado do Termo de Recebimento Definitivo da entrega da Obra a ser emitido por Comissão designada pela autoridade competente.

## **26. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

26.1 - Concluída a execução da obra objeto deste Edital, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS irá proceder ao recebimento no local indicado na ordem de serviço emitida e conforme disposto no inciso I, do art. 73, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

26.2 - Deverão ser observadas, pela contratada, as demais condições relacionadas ao recebimento do objeto no Anexo VI - Minuta de Contrato.

## **27. DA FISCALIZAÇÃO**

27.1 - Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Nº 8.666/93, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS designará servidor (es) para acompanhar (em) e fiscalizar (em) a execução da obra e do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

27.2 - A contratada deverá manter preposto, se aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, para representá-la administrativamente sempre que for necessário durante o período de vigência do contrato.

27.3 - O acompanhamento e a fiscalização consistem na verificação da conformidade da execução dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo o servidor designado sugerir melhorias, reclamar e comunicar-se diretamente com o preposto da contratada, bem como encaminhar providências referentes à regularização das pendências da contratada com referencia aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e na regularização das medições e relatórios efetuados pela Fiscalização da execução dos serviços.

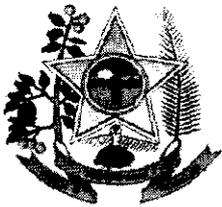
27.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do (s) servidor (es) designado (s) deverão ser solicitadas à autoridade competente em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

## **28. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS E DA CONTRATADA**

28.1 - Caberão à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS e à contratada a obediência às obrigações constantes no Anexo VI - Minuta do Contrato.

## **29. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

29.1 - A contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 10 (dez) dias, contado a partir do adimplemento da obrigação.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**



29.1.1 - No caso de as nota (s) fiscal (is) ser (em) emitida (s) e entregue (s) à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS em data posterior à indicada no item anterior será imputado à contratada o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

29.1.2 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS.

29.2 - O pagamento de cada obrigação será realizado a partir da apresentação da nota fiscal atestada pela autoridade competente ou servidor designado, no período de até 30 (trinta) dias, de acordo com as medições dos serviços executados e aprovados e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

29.2.1 - As medições realizadas somente serão consideradas em condições de ser faturada pela contratada e aprovadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS, após os ajustes necessários das rejeições, caso houver, apontadas pela Fiscalização.

29.2.2 - A Fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS somente atestará a execução dos serviços e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela contratada, todas as condições pactuadas e aprovadas.

29.2.3 - A contratada deverá apresentar no momento das medições dos serviços executados, para efeito de pagamento, os comprovantes de pagamento da folha de funcionários referentes aos serviços objeto deste Pregão, bem como dos comprovantes de recolhimento do INSS e FGTS no ato da apresentação das notas fiscais, sob pena de pagamento de multa de 5% sobre o valor contratado, sem prejuízo das demais penalidades previstas no contrato.

29.4 - Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal deverá estar acompanhada das provas de regularidade da contratada com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, com a Seguridade Social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Justiça do Trabalho (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

29.4.1 - A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia das certidões apresentadas para verificação da situação da contratada em relação às condições de regularidades fiscal e trabalhistas exigidas neste processo licitatório, cujo resultado deverá ser impresso e juntado aos autos do processo.

29.5 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

29.6 - Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à alteração dos preços ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

29.6.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Pregão.

29.7 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS pagará a (s) nota(s) fiscal (is) somente à contratada, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



29.8 - A contratada deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número da nota de empenho, o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência.

29.10 - Nos casos de eventuais antecipações de pagamentos, fica convencionado que será aplicado o percentual de 10% (dez por cento) de desconto sobre os valores disponibilizados.

29.11 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) / 365 \quad \Rightarrow \quad I = (6/100)/365 \quad \Rightarrow \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

29.11.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente, devida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, de acordo com os termos deste Edital e do contrato.

### 30. DAS PENALIDADES

30.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste processo licitatório, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções a seguir relacionadas:

I - Advertência, por escrito;

II - Multa;

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

30.1.1 - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS poderão ser aplicadas à contratada, juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

30.2 - A aplicação de multa ocorrerá da seguinte maneira:

30.2.1 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega da obra for inferior a 50% (cinquenta por



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no subitem 25.2 do supracitado.

30.2.2 - Será aplicada multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução da obra, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, aplicada em dobro a partir do 10º (décimo) dia de atraso até o 30º (trigésimo) dia, quando a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão as penalidades previstas nos referidos subitens II e III, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

30.2.3 - Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato quando não for apresentado pela contratada no momento das medições, os comprovantes de pagamento da folha de funcionários referentes à execução da obra, bem como da não apresentação dos comprovantes de recolhimento do INSS e FGTS no ato da apresentação das notas fiscais, sem prejuízo das demais penalidades previstas no contrato.

30.3 - As multas previstas nos subitens 30.2.1 a 30.2.3 do Edital deverão ser recolhidas pela contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, contado a partir da notificação recebida, ficando a contratada obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do recolhimento efetuado.

30.3.1 - Decorrido o prazo previsto para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

30.3.2 - No caso de a contratada ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

30.3.3 - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

30.3.4 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, decorrentes das infrações cometidas.

30.4 - Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

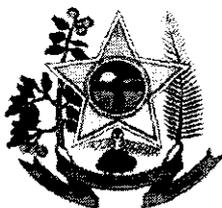
30.4.1 - As penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei n.º 8.666/93 estendem-se às licitantes participantes deste processo licitatório.

30.5 - Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, em relação a um dos eventos aqui arrolados, a contratada ou participante deste processo licitatório ficarão isentas das penalidades mencionadas.

## **31. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

31.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, nos termos do § 1º, do Art. 41, da Lei N.º 8666/93.

31.1.1 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) útil que anteceder a abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO, com relação às falhas ou irregularidades que viciaram este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



31.1.2 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não o impedirá de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão à impugnação pertinente.

31.2 - Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverão ser encaminhados por escrito, à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, em até 03 (três) dias úteis da data marcada para abertura da sessão pública.

31.3 - As situações descritas nas condições 29.1 e 29.2, devem ser protocoladas por escrito na Coordenadoria de Licitações e Contratos, no horário das 08:00 h às 14:00 h, localizada no MORRO DOS VENTOS, QD ESPECIAL, S/Nº, BEIRA RIO II, sob pena de decair o direito.

31.4 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Coordenadoria de Licitações e Contratos. Considerar-se-ão dias corridos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

31.5 - Fica assegurado à autoridade competente, no interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, o direito de adiar a data da abertura dos envelopes, divulgando a nova data marcada.

31.6 - É facultada à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

31.7 - O resultado desta licitação, bem como todo ato que seja necessário dar publicidade, deverá ser publicado na Imprensa Oficial e no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.

31.8 - A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO deverá anular o certame diante de constatada ilegalidade.

31.9 - As licitantes deverão observar atentamente as normas deste Edital.

31.10 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

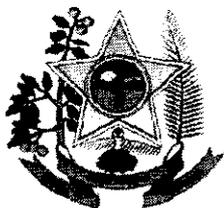
31.11 - As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

31.12 - O desatendimento às exigências formais não-essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública da licitação.

31.13 - Em caso de desfazimento deste processo licitatório, o mesmo será devidamente motivado, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

31.14 - A homologação do resultado desta licitação gera mera expectativa de direito à contratação.

31.15 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da legislação vigente que rege a matéria.



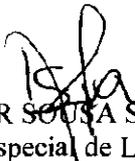
Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



**32. DO FORO**

32.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Comarca do Município de PARAUAPEBAS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

PARAUAPEBAS - PA, 15 de Setembro de 2014.

  
ARGENOR SOUSA SILVA  
Comissão Especial de Licitação  
Presidente



Par   
Governo Municipal de Parauapebas

ANEXO I

Pag.: 1

C�digo	Descri�o	Qty	Unidade	Pre�o Unit (R\$)	Pre�o Total (R\$)
103835	SERVI�OS PRELIMINARES :Placa de obra em lona com plotagem de gr�fica  <i>SERVI�OS PRELIMINARES:Placa de obra em lona com plotagem de gr�fica</i>	10,4000	METRO		
103836	SERVI�OS PRELIMINARES :Barrac�o de madeira (incl. instala�es)  <i>SERVI�OS PRELIMINARES:Barrac�o de madeira (incl. instala�es)</i>	60,0000	METRO		
103840	SERVI�OS PRELIMINARES :Limpeza do terreno  <i>SERVI�OS PRELIMINARES:Limpeza do terreno</i>	1.087,5900	METRO		
101012	SERVI�OS PRELIMINARES: Loca�o da obra a trena  <i>SERVI�OS PRELIMINARES: Loca�o da obra a trena</i>	180,0000	METRO		
101017	SERVI�OS PRELIMINARES:Administra�o Local  <i>SERVI�OS PRELIMINARES: Administra�o Local</i>	6,0000	M�S		
101020	SERVI�OS PRELIMINARES: Retirada de estrutura de madeira com tesouras para telhas  <i>SERVI�OS PRELIMINARES: Retirada de estrutura de madeira com tesouras para telhas ceramicas</i>	526,1700	METRO		
1024	SERVI�OS PRELIMINARES: Retirada de telhas de barro  <i>SERVI�OS PRELIMINARES: Retirada de telhas de barro</i>	526,1700	METRO		
101027	SERVI�OS PRELIMINARES: Demoli�o de piso ceramico, inclusive camada regularizado  <i>SERVI�OS PRELIMINARES: Demoli�o de piso ceramico, inclusive camada regulariz adora</i>	457,3000	METRO		
101029	SERVI�OS PRELIMINARES: Retirada de forro em PVC, incl. barroteamento  <i>SERVI�OS PRELIMINARES: Retirada de forro em PVC, incl. barroteamento</i>	457,3000	METRO		
101032	SERVI�OS PRELIMINARES: Remo�o de fia�o eletrica	690,0000	METRO		
101035	SERVI�OS PRELIMINARES: Retirada de entulho c/ equipamento distancia ate 5k	58,0000	METRO		

RP



Pará  
Governo Municipal de Parauapebas

ANEXO I

Pag.: 2

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
104315	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA: Corte e aterro compensado.  <i>MOVIMENTAÇÃO DE TERRA: Corte e aterro compensado</i>	12,0000	METRO		
101040	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA: Escavação manual ate 1.50m de profundidade  <i>MOVIMENTAÇÃO DE TERRA: Escavação manual ate 1.50m de profundidade</i>	14,7200	METRO		
16	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA: Aterro c/ material fora da obra, incl. apiloamento.  <i>MOVIMENTAÇÃO DE TERRA: Aterro c/ material fora da obra, incl. apiloamento</i>	48,0000	METRO		
101042	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA: Reaterro compactado manualmente  <i>MOVIMENTAÇÃO DE TERRA: Reaterro compactado manualmente (valas de fundações residenciais)</i>	18,0000	METRO		
012397	INFRAESTRUTURA (LASTRO DE CONCRETO MAGRO)  <i>INFRAESTRUTURA ( Lastro de concreto magro c/ seixo)</i>	2,1100	METRO		
104613	ALVENARIA EM TIJOLO CERÂMICO FURADO 9X19X19CM, 1 VEZ  <i>INFRAESTRUTURA: Alvenaria em tijolo ceramico furado 9X19X19cm, 1 vez (espessura 19 cm), assentado em argamassa traço 1:4 (cimento e areia medie não peneirada, preparo manual, junta 1 cm</i>	55,2400	METRO		
101794	INFRAESTRUTURA: Concreto c/ seixo FCK=20 MPA (incl. preparo e lançamento)  <i>INFRAESTRUTURA: Concreto c/ seixo FCK=20 MPA (incl. preparo e lançamento)</i>	10,6700	METRO		
104614	INFRAESTRUTURA: Impermeabilização para baldrame (Igol 2 + Sika 1)  <i>INFRAESTRUTURA: Impermeabilização para baldrame (Igol 2 + Sika 1)</i>	27,6000	METRO		
104616	INFRAESTRUTURA: FORMA DE MADEIRA BRANCA  <i>INFRAESTRUTURA: Forma c/ madeira branca</i>	27,6000	METRO		
104617	INFRAESTRUTURA: DESFORMA.  <i>INFRAESTRUTURA: Desforma</i>	27,6000	METRO		
101799	INFRAESTRUTURA: Armação p/ concreto	546,2000	QUILO		



Pará  
Governo Municipal de Parauapebas

ANEXO I

Pag.: 3

Código	Descrição	Qty	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
101800	SUPERESTRUTURA: Concreto c/ seixo FCK=20 MPA (incl. preparo e lançamento)  <i>SUPERESTRUTURA: Concreto c/ saixo FCK=20 MPA (incl. preparo e lançamento)</i>	6,2000	METRO		
101801	SUPERESTRUTURA: Forma c/ madeira branca <i>SUPERESTRUTURA: Forma com madeira branca</i>	61,3100	METRO		
101802	SUPERESTRUTURA: Desforma <i>SUPERESTRUTURA: Desforma</i>	61,3100	METRO		
3287	SUPERESTRUTURA: ARMAÇÃO AÇO CA-50/60	647,3000	QUILO		
101804	VEDAÇÃO: Alvenaria em tijolo ceramico furado 9X19X19cm, 1/2 vez  <i>VEDAÇÃO: Alvenaria em tijolo ceramico furado 9X19X19cm, 1/2 vez (espessura 19 cm), assentado em argamassa traço 1:4 (cimento e areia media não peneirada), preparo manual, junta 1 cm</i>	276,2100	METRO		
101805	REVESTIMENTO: Chapisco de cimento e areia no traço 1:3	1.039,1200	METRO		
101806	REVESTIMENTO: Emboço com argamassa 1:6:Adit. Plast.  <i>REVESTIMENTO: Emboço com argamassa 1:6:Adit. Plast.</i>	168,3600	METRO		
101808	REVESTIMENTO: Reboco com argamassa 1:6:Adit. Plast.  <i>REVESTIMENTO: Reboco com argamassa 1:6:Adit. Plast.</i>	870,7600	METRO		
101809	REVESTIMENTO: Cerâmica 20x20cm <i>REVESTIMENTO: Cerâmica 20x20cm</i>	168,3600	METRO		
101810	PINTURA: Acrilica semi-brilho c/ massa e selador - interna e externa	1.039,1200	METRO		
101811	PINTURA: Esmalte sobre grade de ferro (superf. aparelhada)  <i>PINTURA: Esmalte sobre grade de ferro (superf. aparelhada)</i>	144,3600	METRO		
101813	PISO: Concreto simples c/ seixo e=5cm traço 1:2:3  <i>PISO: Concreto simples c/ seixo e=5cm traço 1:2:3</i>	634,5600	METRO		
101815	PISO: Camada regularizadora no traço 1:4 <i>PISO: Camada regularizadora no traço 1:4</i>	634,5600	METRO		
101817	PISO: Piso industrial alta resistencia, espessura 12mm  <i>PISO: Piso industrial alta resistencia, espessura 12mm, incluso junta de dilatação plasticas e polimento mecanizado</i>	634,5600	METRO		



Pará  
Governou Municipal de Parauapebas

ANEXO I

Pag: 4

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
101818	PISO: Rodapé de alta resistência (incl. polimento)	245,9000	METRO		
	<i>PISO: Rodapé de alta resistência (incl. polimento)</i>				
101822	ESQUADRIAS: Porta de madeira compensada lisa para cera ou verniz, 90X210X3	26,0000	UNIDADE		
	<i>ESQUADRIAS: Porta de madeira compensada lisa para cera ou verniz, 90X210X3,5cm, incluso aduela 1A, alizar 1A e dobradiças com anel e fechadura</i>				
101824	ESQUADRIAS: Porta de abrir em alumínio tipo veneziana, com guarnição	17,1200	METRO		
	<i>ESQUADRIAS: Porta de abrir em alumínio tipo veneziana, com guarnição</i>				
101825	ESQUADRIAS: Esquadria de alum.de correr c/ vidro e ferragens	40,5000	METRO		
	<i>ESQUADRIAS: Esquadria de alum.de correr c/ vidro e ferragens</i>				
101829	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS: Tubo em PVC - 50mm (LS)	76,6000	METRO		
101830	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS: Tubo em PVC - 75mm (LS)	30,0000	METRO		
101831	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS: Tubo em PVC - 100mm (LS)	50,7000	METRO		
101832	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS: Caixa sifonada de PVC c/ grelha - 100x100x50mm	6,0000	METRO		
	<i>INSTALAÇÕES HIDRAULICAS: Caixa sifonada de PVC c/</i>				
	<i>INSTALAÇÕES HIDRAULICAS: Tubo em PVC - 100mm (LS)</i>				

PTOS



Pará  
Governo Municipal de Parauapebas

ANEXO I

Pag.: 5

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
101834	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS: Caixa em alvenaria de 50x50x50cm c/ tpo. concreto  <i>INSTALAÇÕES HIDRAULICAS: Caixa em alvenaria de 50x50x50cm c/ tpo. concreto</i>	4,0000	UNIDADE		
101835	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS: Tubo em PVC - JS - 25mm (c/ rasgo na alvenaria)-LH  <i>INSTALAÇÕES HIDRAULICAS: Tubo em PVC - JS - 25mm (c/ rasgo na alvenaria)-LH</i>	82,5000	METRO		
101837	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS: Tubo em PVC - JS - 20mm (c/ rasgo na alvenaria)-LH  <i>INSTALAÇÕES HIDRAULICAS: Tubo em PVC - JS - 20mm (c/ rasgo na alvenaria)-LH</i>	30,2000	METRO		
101838	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS: Registro de gaveta c/ canopla - 1/2"  <i>INSTALAÇÕES HIDRAULICAS: Registro de gaveta c/ canopla - 1/2"</i>	4,0000	UNIDADE		
101839	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS: Registro de pressao c/ canopla - 3/4"  <i>INSTALAÇÕES HIDRAULICAS: Registro de pressao c/ canopla - 3/4"</i>	6,0000	UNIDADE		
101840	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS: Vaso sanitario infantil sifonado  <i>INSTALAÇÕES HIDRAULICAS: Vaso sanitario infantil sifonado, para valvula de descarga, em louça branca, com acessorios, inclusive assento plastico, bolsa de borracha para ligação, tubo pvc ligado - fornecimento e instalação</i>	14,0000	UNIDADE		
101841	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS: Bacia sifonada c/cx. descarga acoplada c/ assento  <i>INSTALAÇÕES HIDRAULICAS: Bacia sifonada c/cx. descarga acoplada c/ assento</i>	2,0000	UNIDADE		
101842	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS: Lavatorio de louça s/col.c/torn.,sifao e valv.  <i>INSTALAÇÕES HIDRAULICAS: Lavatorio de louça s/col.c/torn.,sifao e valv.</i>	2,0000	UNIDADE		



Pará  
Governo Municipal de Parauapebas

ANEXO I

Pag.: 6

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
101843	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS: Saboneteira de louça <i>INSTALAÇÕES HIDRAULICAS: Saboneteira de louça</i>	14,0000	UNIDADE		
101844	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS: Saboneteira para sabão líquido (vidro+inox) -FIXA <i>INSTALAÇÕES HIDRAULICAS: Saboneteira para sabão líquido (vidro+inox) -FIXA</i>	3,0000	UNIDADE		
101845	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS: Porta papel de louça <i>INSTALAÇÕES HIDRAULICAS: Porta papel de louça</i>	14,0000	UNIDADE		
101847	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS: Porta toalha de papel - Polipropileno <i>INSTALAÇÕES HIDRAULICAS: Porta toalha de papel - Polipropileno</i>	4,0000	UNIDADE		
101849	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS: Granito e=2cm <i>INSTALAÇÕES HIDRAULICAS: Granito a=2cm</i>	12,3000	UNIDADE		
101850	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS: Cuba de louça de embutir <i>INSTALAÇÕES HIDRAULICAS: Cuba de louça de embutir</i>	12,0000	UNIDADE		
101851	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS: Chuveiro em PVC <i>INSTALAÇÕES HIDRAULICAS: Chuveiro em PVC</i>	5,0000	UNIDADE		
101853	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS: Torneira de metal cromada de 1/2" ou 3/4" p/ lavatório <i>INSTALAÇÕES HIDRAULICAS: Torneira de metal cromada de 1/2" ou 3/4" p/ lavatório</i>	14,0000	UNIDADE		
101855	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS: Cuba em aço inox 40 x30 x15cm <i>INSTALAÇÕES HIDRAULICAS: Cuba em aço inox 40 x30 x15cm</i>	6,0000	UNIDADE		
101856	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS: Mictorio coletivo em aço inox c/ reg.pressao <i>INSTALAÇÕES HIDRAULICAS: Mictorio coletivo em aço inox c/ reg.pressao</i>	1,0000	UNIDADE		
101858	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS: Reservatório em fibra de vidro 5.000 L <i>INSTALAÇÕES HIDRAULICAS: Reservatório em fibra de vidro 5.000 L</i>	1,0000	UNIDADE		

*RZ*  
RMS



Pará  
Governo Municipal de Parauapebas

ANEXO I

Pag.: 7

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
101859	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS: Torneira de bóia 3/4"	1,0000	UNIDADE		
	<i>INSTALAÇÕES HIDRAULICAS: Torneira de bóia 3/4"</i>				
101861	FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO: Concreto c/ seixo FCK=20MPA	0,5400	METRO		
	<i>FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO: Concreto c/ seixo FCK=20MPA (incl. preparo e lançamento)</i>				
101863	FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO: Armação de aço CA 50/60	73,0100	QUILO		
	<i>FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO: Armação de aço CA 50/60</i>				
101865	FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO: Alvenaria em tijolo cerâmico furado 9X19X19cm	60,0000	METRO		
	<i>FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO: Alvenaria em tijolo cerâmico furado 9X19X19cm, 1/2 vez (espessura 19 cm), assentado em argamassa traço 1:4 (cimento e areia média não peneirada, preparo manual, junta 1 cm)</i>				
101867	FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO: Lastro de brita	0,9000	METRO		
	<i>FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO: Lastro de brita</i>				
101868	FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO: Lastro de concreto magro c/ seixo	1,2000	UNIDADE		
	<i>FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO: Lastro de concreto magro c/ seixo</i>				
101879	INSTALAÇÕES ELÉTRICA: Disjuntor 1P - 10 a 30A - PADRÃO DIN	9,0000	UNIDADE		
	<i>INSTALAÇÕES ELÉTRICA: Disjuntor 1P - 10 a 30A - PADRÃO DIN</i>				
101880	INSTALAÇÕES ELÉTRICA: Disjuntor 2P - 15 a 50A - PADRÃO DIN	25,0000	UNIDADE		
	<i>INSTALAÇÕES ELÉTRICA: Disjuntor 2P - 15 a 50A - PADRÃO DIN</i>				
101881	INSTALAÇÕES ELÉTRICA: Disjuntor 3P - 60 a 100A - PADRÃO DIN	1,0000	UNIDADE		
	<i>INSTALAÇÕES ELÉTRICA: Disjuntor 3P - 60 a 100A - PADRÃO DIN</i>				
101882	INSTALAÇÕES ELÉTRICA: Disjuntor 3P - 15 a 50A - PADRÃO DIN	1,0000	UNIDADE		

pt05



Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
	<i>INSTALAÇÕES ELÉTRICA: Disjuntor 3P - 15 a 50A - PADRÃO DIN</i>				
101883	INSTALAÇÕES ELÉTRICA: Eletroduto PVC de 1 1/2"	550,0000	METRO		
	<i>INSTALAÇÕES ELÉTRICA: Eletroduto PVC de 1 1/2"</i>				
101886	INSTALAÇÕES ELÉTRICA: Cabo de cobre 2,5mm <sup>2</sup> - 750 V	1.100,0000	METRO		
	<i>INSTALAÇÕES ELÉTRICA: Cabo de cobre 2,5mm<sup>2</sup> - 750 V</i>				
101889	INSTALAÇÕES ELÉTRICA: Cabo de cobre 4mm <sup>2</sup> - 750 V	330,0000	METRO		
	<i>INSTALAÇÕES ELÉTRICA: Cabo de cobre 4mm<sup>2</sup> - 750 V</i>				
101890	INSTALAÇÕES ELÉTRICA: Cabo de cobre 6mm <sup>2</sup> - 750 V	990,0000	METRO		
	<i>INSTALAÇÕES ELÉTRICA: Cabo de cobre 6mm<sup>2</sup> - 750 V</i>				
101891	INSTALAÇÕES ELÉTRICA: Cabo de cobre 16mm <sup>2</sup> - 750 V	16,0000	METRO		
	<i>INSTALAÇÕES ELÉTRICA: Cabo de cobre 16mm<sup>2</sup> - 750 V</i>				
101892	INSTALAÇÕES ELÉTRICA: Cabo de cobre 25mm <sup>2</sup> - 750 V	20,0000	METRO		
	<i>INSTALAÇÕES ELÉTRICA: Cabo de cobre 25mm<sup>2</sup> - 750 V</i>				
101894	INSTALAÇÕES ELÉTRICA: Cabo de cobre 35mm <sup>2</sup> - 750 V	30,0000	METRO		
	<i>INSTALAÇÕES ELÉTRICA: Cabo de cobre 35mm<sup>2</sup> - 750 V</i>				
101896	INSTALAÇÕES ELÉTRICA: Cabo de cobre nú 16mm <sup>2</sup>	30,0000	METRO		
	<i>INSTALAÇÕES ELÉTRICA: Cabo de cobre nú 16mm<sup>2</sup></i>				
101898	INSTALAÇÕES ELÉTRICA: Tomada 2P+T 10A (s/fiação)	35,0000	UNIDADE		
	<i>INSTALAÇÕES ELÉTRICA: Tomada 2P+T 10A (s/fiação)</i>				
101899	INSTALAÇÕES ELÉTRICA: Tomada 2P+T 20A (s/fiação)	28,0000	UNIDADE		
	<i>INSTALAÇÕES ELÉTRICA: Tomada 2P+T 20A (s/fiação)</i>				
101900	INSTALAÇÕES ELÉTRICA: Luminaria c/ 2 lamp. fluorescentes 32W (sem fiação)	176,0000	UNIDADE		
	<i>INSTALAÇÕES ELÉTRICA: Luminaria c/ 2 lamp. fluorescentes 32W (sem fiação)</i>				
101902	INSTALAÇÕES ELÉTRICA: Luminária tipo arandela- casco de tartaruga	4,0000	UNIDADE		
	<i>INSTALAÇÕES ELÉTRICA: Luminária tipo arandela- casco de tartaruga</i>				



Pará  
Governo Municipal de Parauapebas

ANEXO I

Pag.: 9

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
101903	INSTALAÇÕES ELÉTRICA: Caixa em alvenaria de 40x40x40cm c/ tpo. concreto  <i>INSTALAÇÕES ELÉTRICA: Caixa em alvenaria de 40x40x40cm c/ tpo. concreto</i>	8,0000	UNIDADE		
101904	INSTALAÇÕES ELÉTRICA: Haste de Aço cobreada 5/8"x2,40m c/ conector  <i>INSTALAÇÕES ELÉTRICA: Haste de Aço cobreada 5/8"x2,40m c/ conector</i>	2,0000	UNIDADE		
101906	INSTALAÇÕES ELÉTRICA: Conjunto ilum. tipo petala c/2 lamp.  <i>INSTALAÇÕES ELÉTRICA: Conjunto ilum. tipo petala c/2 lamp. v. mercurio/paste de aço</i>	1,0000	UNIDADE		
101907	INSTALAÇÕES ELÉTRICA: Interruptor 1 tecla simples (s/fixação)  <i>INSTALAÇÕES ELÉTRICA: Interruptor 1 tecla simples (s/fixação)</i>	18,0000	UNIDADE		
101908	INSTALAÇÕES ELÉTRICA: Interruptor 2 teclas simples (s/fixação)  <i>INSTALAÇÕES ELÉTRICA: Interruptor 2 teclas simples (s/fixação)</i>	13,0000	UNIDADE		
101909	INSTALAÇÕES ELÉTRICA: Quadro de medição trifasico (c/ disjuntor)  <i>INSTALAÇÕES ELÉTRICA: Quadro de medição trifasico (c/ disjuntor)</i>	1,0000	UNIDADE		
101910	INSTALAÇÕES ELÉTRICA: Centro de distribuição p/ 36 disjuntores (c/ barramento)  <i>INSTALAÇÕES ELÉTRICA: Centro de distribuição p/ 36 disjuntores (c/ barramento)</i>	2,0000	UNIDADE		
101911	INSTALAÇÕES ELÉTRICA: Caixa plástica 4"x2"  <i>INSTALAÇÕES ELÉTRICA: Caixa plástica 4"x2"</i>	94,0000	UNIDADE		
101913	SUBESTAÇÃO 75 KVA: Subestação aérea c/ transformador 75 KVA  <i>SUBESTAÇÃO 75 KVA: Subestação aérea c/ transformador 75 KVA (incl.poste, acessorios e cabine de medição)</i>	1,0000	UNIDADE		



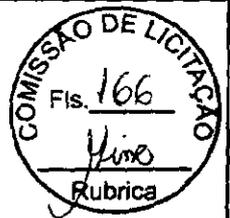
Pará  
Governio Municipal de Parauapebas

ANEXO I

Pag.: 10

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
101915	CLIMATIZAÇÃO: Aparelho Air-Split - 12.000 BTUs  <i>CLIMATIZAÇÃO: Aparelho Air-Split - 12.000 BTUs</i>	28,0000	UNIDADE		
101916	COBERTURA: Estrutura metálica p/ cobertura - 2 águas-vão 30m  <i>COBERTURA: Estrutura metálica p/ cobertura - 2 águas-vão 30m</i>	205,2900	METRO		
101917	COBERTURA: Cobertura - Telha termoacústica  <i>COBERTURA: Cobertura - Telha termoacústica</i>	205,2900	METRO		
101919	COBERTURA: Rufo em chapa de aço galvanizado numero 24, desenvolvimento de 16cm  <i>COBERTURA: Rufo em chapa de aço galvanizado numero 24, desenvolvimento de 16cm</i>	122,4700	METRO		
101920	FORRO: Forro em gesso acartonado estruturado  <i>FORRO: Forro em gesso acartonado estruturado</i>	559,9500	METRO		
101922	MURO: Acrilica semi-brilho c/ massa e selador - interna e externa  <i>MURO: Acrilica semi-brilho c/ massa e selador - interna e externa</i>	417,4800	METRO		
1925	MURO: Esmalte sobre grade de ferro (superf. aparelhada)  <i>MURO: Esmalte sobre grade de ferro (superf. aparelhada)</i>	219,4000	METRO		
101926	DRENAGEM SUPERFICIAL: Canaleta em concreto simples (0,40x0,40m)  <i>DRENAGEM SUPERFICIAL: Canaleta em concreto simples (0,40x0,40m)</i>	153,6900	METRO		
101928	DRENAGEM SUPERFICIAL: Grelha de ferro fundido para canaleta larg = 40cm  <i>DRENAGEM SUPERFICIAL: Grelha de ferro fundido para canaleta larg = 40cm, fornecimento e assentamento</i>	153,6900	METRO		
101929	DIVERSOS: Plantio de grama esmeralda em rolo  <i>DIVERSOS: Plantio de grama esmeralda em rolo</i>	300,0500	METRO		
101930	DIVERSOS: Granito e=2cm  <i>DIVERSOS: Granito e=2cm</i>	7,5000	METRO		

*A*



Pará  
Governou Municipal de Parauapebas

ANEXO I

Pag.: 11

Código	Descrição	Qty	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
101931	DIVERSOS: Divisória em granito cinza - incl. ferrag. de fixação  <i>DIVERSOS: Divisória em granito cinza - incl. ferrag. de fixação</i>	40,3200	METRO		
101932	DIVERSOS: Tubo em PVC - JS - 25mm (c/ rasgo na alvenaria)-LH  <i>DIVERSOS: Tubo em PVC - JS - 25mm (c/ rasgo na alvenaria)-LH</i>	140,0000	METRO		
101934	DIVERSOS: Quadro magnético branco c/ apoio para apagador e pincéis e moldura...  <i>DIVERSOS: Quadro magnético branco c/ apoio para apagador e pincéis e moldura em alumínio.</i>	11,0000	UNIDADE		
101935	DIVERSOS: Abertura/fechamento rasgo alvenaria para tubos  <i>DIVERSOS: Abertura/fechamento rasgo alvenaria para tubos, fechamento com argamassa traço 1:4 (cimento e areia)</i>	268,0000	METRO		
101937	RAMPA: Alvenaria em tijolo cerâmico furado 9X19X19cm, 1 vez (espessura 19 cm)  <i>RAMPA: Alvenaria em tijolo cerâmico furado 9X19X19cm, 1 vez (espessura 19 cm), assentado em argamassa traço 1:4 (cimento e areia média não peneirada, preparo manual, junta 1 cm</i>	22,4000	METRO		
104402	RAMPA: Aterro c/ material fora da obra, incl. apiloamento.  <i>RAMPA: Aterro c/ material fora da obra, incl. apiloamento</i>	19,1500	METRO		
104410	RAMPA: Reboco com argamassa 1:6:Adit. Plast,  <i>RAMPA: Reboco com argamassa 1:6:Adit. Plast.</i>	224,0000	METRO		
101941	RAMPA: Chapisco de cimento e areia no traço 1:3  <i>RAMPA: Chapisco de cimento e areia no traço 1:3</i>	22,4000	METRO		
101942	RAMPA: Acrilica semi-brilho,c/ massa e selador - interna e externa  <i>RAMPA: Acrilica semi-brilho c/ massa e selador - interna e externa</i>	22,4000	METRO		
104407	RAMPA: Concreto simples c/ seixo a=5cm traço 1:2:3.	19,2000	METRO		



Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
101944	<i>RAMPA: Concreto simples c/ seixo e=5cm traço 1:2:3</i> RAMPA: Piso industrial alta resistencia, espessura 12mm	19,2000	METRO		
104383	<i>RAMPA: Piso industrial alta resistencia, espessura 12mm, incluso junta de dilatacao plasticas e polimento mecanizado</i> CALÇADA: Aterro c/ material fora da obra, incl. apiloamento.	27,8900	METRO		
104385	<i>CALÇADA: Aterro c/ material fora da obra, incl. apiloamento</i> CALÇADA: Alvenaria em tijolo ceramico furado 9X19X19cm, 1 vez (espessura 19cm)	41,8300	METRO		
104391	<i>CALÇADA: Alvenaria em tijolo ceramico furado 9X19X19cm, 1 vez (espessura 19cm), assentado em argamassa traço 1:4 (cimento e areia medie não peneirada), preparo manual, junta 1 cm</i> CALÇADA: Reboco com argamassa 1:6:Adit. Plast.	41,8300	METRO		
104389	<i>CALÇADA: Reboco com argamassa 1:6:Adit. Plast.</i> CALÇADA: Chapisco de cimento e areia no traço 1:3.	41,8300	METRO		
101950	<i>CALÇADA: Chapisco de cimento e areia no traço 1:3</i> CALÇADA: Piso de concreto acabamento rústico espessura 7cm com juntas em madeira	278,5200	METRO		
104438	<i>CALÇADA: Piso de concreto acabamento rústico espessura 7cm com juntas em madeira</i> BRINQUEDOS: Lastro de areia media.	60,0000	METRO		
104439	<i>BRINQUEDOS: Lastro de areia media</i> BRINQUEDOS: Playground (conjunto com diversos brinquedos) em fibra de vidro.	1,0000	UNIDADE		
104441	<i>BRINQUEDOS: Playground (conjunto com diversos brinquedos) em fibra de vidro</i> BRINQUEDOS: Balanço metálico com cadeiras em fibra de vidro de 3 assentos.	1,0000	UNIDADE		
104440	<i>BRINQUEDOS: Balanço metálico com cadeiras em fibra de vidro de 3 assentos</i> BRINQUEDOS: Gangorra metálica com assentos em fibra de vidro de 3 assentos.	1,0000	UNIDADE		
	<i>BRINQUEDOS: Gangorra metálica com assentos em fibra de vidro de 3 assentos</i>				



Par   
Governo Municipal de Parauapebas

**ANEXO I**

Pag.: 13

C�digo	Descri�o	Qty	Unidade	Pre�o Unit (R\$)	Pre�o Total (R\$)
104442	BRINQUEDOS: Meio-fio em concreto - sem l�mina d'�gua.	68,0000	METRO		
	<i>BRINQUEDOS: Meio-fio em concreto - sem l�mina d'�gua</i>				
104064	COMPLEMENTA�O DO SERVI�O :Limpeza geral e entrega da obra	112,4700	METRO		
	<i>COMPLEMENTA�O DO SERVI�O:Limpeza geral e entrega da obra</i>				

Condi es de pagamento : \_\_\_\_\_

Validade da proposta : \_\_\_\_\_ dias

Prazo da entrega : \_\_\_\_\_ dias



Memorial Descritivo  
**ESCOLA INFANTIL**  
**BAIRRO DA PAZ**





## 2. Identificação da obra

A obra de reforma e ampliação da edificação da Escola Municipal de Ensino Infantil bairro Paz, situada neste município de PARAUAPEBAS – PA, 1.089,60m<sup>2</sup> de área pública, localizada na Rua Monteiro Lobato, no Bairro da Paz, possuindo 450,75m<sup>2</sup> área existente e 160,50m<sup>2</sup> área de ampliação, totalizando 611,25m<sup>2</sup> de área construída.

## 3. Concepção do Projeto

A demanda veio através da Secretária de Educação, com finalidade de atender a necessidades de educação das crianças de 2 a 3 anos de idade. A SEMOB elaborou o projeto arquitetônico de reforma e ampliação para tal necessidade, projetando uma escola com 10 salas de aula, sala de leitura, sala dos professores, refeitório, cozinha, administrativo, banheiros acessíveis, playground e pátio. Todos os acessos da escola são acessíveis.

A construção deve ser conferida, em seu respectivo projeto básico devendo todas as suas especificações respeitadas de acordo com o mesmo.

## 4. Especificação de Materiais e Serviços

### 4.1 Serviços Preliminares

A obra será inicialmente devidamente identificada de acordo com o padrão de placas da Prefeitura Municipal de Obras, em lona (3,00 X 2,00m).

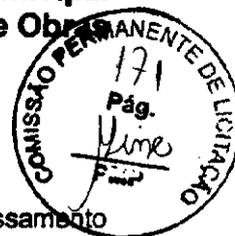
Tapumes de chapa de madeira compensada, inclusive montagem – madeira compensada resinada e = 6mm, deveram ser instaladas no contorno da obra.

A locação da obra deverá ser rigorosamente de acordo com as plantas arquitetônicas, sendo estaqueados os eixos e pontos principais da obra.

Todo o entulho produzido na obra deverá ser prontamente removido do local.

### 4.2 Movimentação de Terra

Movimentação de terra será necessário para a instalação do projeto, segue a sequencia dos processos: corte e aterro compensado, escavação manual de 1,50m de profundidade, aterro com material de bota fora de obra, incluindo e apilotamento e o realterro compactado manualmente (valas de fundações residenciais).



#### **4.11 Pintura**

Para preparo da superfície da parede para recebimento da pintura, deverá ser aplicado emassamento e uma demão de selador, a pintura será em tinta acrílica semi brilho 2 demãos tanto interna quanto externamente. A cor a ser aplicada internamente será cor *Palha* e externamente deverá ser seguido o padrão da prefeitura municipal em *marrom, verde e amarelo*.

As esquadrias externas em alumínio já deverão ser instaladas devidamente.

#### **4.12 Instalação Elétrica**

Será colocado um quadro geral de distribuição, de sobrepor, com porta e contra porta, para disjuntores tipo din, com barramentos de cobre, f+n+t, 220v com disjuntor geral tripolar, e alimentação para 20.

A distribuição dos circuitos será de acordo com a planta de elétrica.

Serão previstos pontos para instalação de telefones e internet.

Toda a tubulação elétrica será em conduítes plásticos da marca Tigre ou similar, as tomadas e interruptores, serão da marca Pial ou similar, sendo que nos pontos de luz, deverão ser colocadas luminárias tipo newlux, luminária fluorescente tipo compacta, luminária incandescente tipo balizador e luminárias tipo projetor com lâmpadas a vapor metálico.

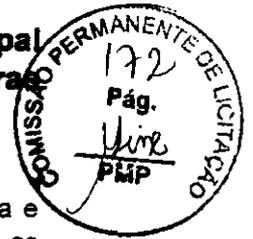
Será executada fiação para circuitos de 110/220 volts, com fios de cobre 2,5mm e 4,0 mm, anti chama, marca Pirelli ou similar, conforme projeto elétrico.

Antes de se proceder a enfição, toda tubulação, caixas de ligação e de passagem deverão ser convenientemente limpas.

Toda emenda de fios deverá ser executada através de solda de conectores devidamente isolada e somente dentro das caixas de passagem, não sendo admitido, sob qualquer hipótese, emendas ou derivações no interior do eletroduto.

Os fios não deverão sofrer torções nem curvaturas de raio menor que vinte (20) vezes o seu diâmetro externo.

Terminada toda a instalação da fiação, deverá ser feito um teste de isolamento em todos os circuitos e o valor não deverá ser inferior aos valores especificados pelas normas brasileiras.



### **5. Diversos**

- As bancadas de banheiros, divisórias para os box dos banheiros, bancadas da cozinha e peitoris da janelas todos deverão ser executados em granito cinza andorinha seguindo as dimensões de projeto;
- A grama batatais em placas deverá ser instalada nas áreas externas descobertas, toda grama existente deverá ser removida e substituída.
- O playground (conjunto com diversos brinquedos) em fibra de vidro será instalado na área devidamente identificada e seguindo os padrões de segurança exigidos, não deverá haver nenhum ressalto, quina ou sobressalto que possa ferir. As fundações deverão ser em concreto ciclópico não menores que 50 x 50 cm, deverão ser seguidos os procedimentos citados neste memorial no item infra estrutura. O piso para o playground deverá ser em grama sintética aplicada em rolos e fixada no solo sobre colchão de pó de brita e areia para drenagem.
- Os espelhos serão de 6mm aplicado nas paredes sobre os lavatórios dos banheiros, eles deverão ser colados de forma a garantir a total segurança dos mesmos sem que estes possam ser retirados facilmente.
- Todos os corrimões e guarda corpos deverão ser em aço inox com barras com espaçamento máximo de 10 cm colocadas verticalmente como prevê a norma do Corpo de Bombeiros.
- Nas escadas e rampas deverá ser instalada como acabamento das escadas uma faixa de borracha anti derrapante com 7 cm de largura e comprimento igual o da rampa e escada correspondente.

### **6 Considerações Finais**

A empresa construtora, no final da obra deverá proceder à limpeza dos pisos, dos vidros, dos revestimentos e de todas as peças sanitárias ou de utilização.

Deverá apresentar uma limpeza geral de modo que a obra seja entregue livre e desimpedida de qualquer tipo de entulho.

Após a conclusão dos serviços a Fiscalização fará visita na obra a fim de elaborar produzirá um "Relatório de Vistoria" notificando as pendências observadas para efetivar o recebimento da obra.

O pagamento final será realizado mediante o atendimento de todas as observações relatadas nesse relatório.

Raimundo Honório de Queiroz Junior  
Secretário Municipal de Obras  
D.O.C. 2036/2013

*Aline Gasperin*

Aline Gasperin  
Arquiteta e Urbanista  
CAU/RN: A58167-4/ CT: 35802

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
173  
Pág.  
June  
PMP

ITEM	SEOP	SINAP	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR	VALOR C/BDI	TOTAL
1.0			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					
1.1	011340		Pieça de obra em lona com plotagem de gráfica	m²	10,40	126,37	161,75	1.682,20
1.2	010767		Barracão de madeira (incl. instalações)	m²	60,00	268,70	343,94	20.636,40
1.3	010008		Limpeza do terreno	m²	1.087,59	0,84	1,08	1.174,60
1.4	010008		Locação de obra e trans	m²	180,00	2,59	3,32	597,60
1.5	000001		Administração Local	mês	6,00	2.404,00	3.077,12	18.462,72
1.6		72228	Retirada de estrutura de madeira com tesouras para telhas cerâmicas	m²	526,17	9,13	11,69	6.150,93
1.7	020907		Retirada de telhas de barro	m²	526,17	3,98	5,09	2.678,21
1.8	020235		Demolição de piso cerâmico, inclusive camada regularizadora	m²	457,30	3,19	4,08	1.865,78
1.9	021534		Retirada de forro em PVC, incl. barroteamento	m²	457,30	2,50	3,20	1.463,36
1.10		85407	Remoção de fiação elétrica	m	890,00	4,67	5,98	4.126,20
1.11	020171		Retirada de estufo c/ equipamento distancia ate 5k	m²	59,00	10,61	13,58	787,64
			<b>TOTAL DA ETAPA</b>					<b>59.625,63</b>
2.0			<b>MOVIMENTAÇÃO DE TERRA</b>					
2.1		79473	Corte e atamo compensado	m³	12,00	5,99	7,67	92,04
2.2	090010		Escavação manual ate 1,50m de profundidade	m³	14,72	21,00	28,88	395,67
2.3	090011		Atamo c/ material fora da obra, incl. apiloamento	m³	48,00	55,44	70,96	3.406,08
2.4		53527	Reaterro compactado manualmente (vales de fundações residenciais)	m³	18,00	30,92	38,58	712,44
3.3			<b>TOTAL DA ETAPA</b>					<b>4.606,23</b>
3.0			<b>INFRAESTRUTURA</b>					
3.1	050257		Lastro de concreto magro c/ seixo	m²	2,11	342,69	438,64	925,53
3.2		73935/002	Alvenaria em tijolo cerâmico furado 9X19X19cm, 1 vez (espessura 19 cm), assentado em argamassa traço 1:4 (cimento e areia média não peneirada, preparo manual, junta 1 cm	m²	55,24	48,80	62,46	3.450,29
3.3	050259		Concreto c/ seixo FCK=20 MPA (incl. preparo e lançamento)	m²	10,67	448,43	573,96	6.124,47
3.4	050293		Impermeabilização para baldrame (gcl 2 + Sika 1)	m²	27,60	35,71	45,71	1.261,60
3.5	050096		Forma c/ madeira branca	m²	27,80	52,84	67,84	1.866,86
3.6	050087		Desforma	m²	27,80	2,10	2,89	74,24
3.7	050096		Armação c/ concreto	kg	546,20	5,50	7,04	3.845,25
			<b>TOTAL DA ETAPA</b>					<b>17.548,25</b>
4.0			<b>SUPERESTRUTURA</b>					
4.1	050259		Concreto c/ seixo FCK=20 MPA (incl. preparo e lançamento)	m²	6,20	448,43	573,99	3.558,74
4.2	050096		Forma c/ madeira branca	m²	61,31	52,80	67,58	4.143,33
			Desforma	m²	61,31	2,10	2,89	164,92
4.3	050098		Armação de aço CA 50/60	kg	647,30	5,50	7,04	4.556,99
4.4			<b>TOTAL DA ETAPA</b>					<b>12.423,98</b>
5.0			<b>VEDAÇÃO</b>					
5.1		73935/005	Alvenaria em tijolo cerâmico furado 9X19X19cm, 1/2 vez (espessura 19 cm), assentado em argamassa traço 1:4 (cimento e areia média não peneirada, preparo manual, junta 1 cm	m²	276,21	43,16	55,24	15.257,84
			<b>TOTAL DA ETAPA</b>					<b>15.257,84</b>
6.0			<b>REVESTIMENTO</b>					
6.1	110143		Chapisco de cimento e areia no traço 1:3	m²	1.039,12	5,07	6,48	6.743,89
6.2	110762		Emboço com argamassa 1:6:Adit. Plast.	m²	168,36	17,92	22,94	3.862,18
6.3	110763		Reboco com argamassa 1:8:Adit. Plast.	m²	670,76	20,75	26,56	23.127,39
6.4	110644		Cerâmica 20x20cm	m²	168,36	50,91	65,16	10.970,34
			<b>TOTAL DA ETAPA</b>					<b>44.703,79</b>
7.0			<b>PINTURA</b>					
7.1	151294		Acrílica semi-brilho c/ massa e selador - interna e externa	m²	1.039,12	22,95	29,38	30.529,35
7.2	150481		Esmalte sobre grade de ferro (superf. aparelhadas)	m²	144,36	23,91	30,60	4.417,42
			<b>TOTAL DA ETAPA</b>					<b>34.946,76</b>
8.0			<b>PISO</b>					
8.1	130112		Concreto simples c/ seixo e=5cm traço 1:2:3	m²	634,56	33,77	43,23	27.432,03
8.2	130110		Camada regularizadora no traço 1:4	m²	634,56	17,52	22,43	14.233,18
8.3		72137	Piso industrial alta resistencia, espessura 12mm, incluso junta de dilatacao plasticas e polimento mecanizado	m²	634,56	70,29	89,97	57.091,36
8.4	120688		Rodapé de alta resistencia (incl. polimento)	m	245,90	7,77	9,96	2.446,71
			<b>TOTAL DA ETAPA</b>					<b>101.203,28</b>
9.0			<b>ESQUADRIAS</b>					
9.1		73910/007	Porta de madeira compensada lisa para cera ou verniz, 90X210X3,5cm, incluso aduela 1A, alizer 1A e dobradiças com anel e fechadura	uni	26,00	398,40	508,95	13.258,70
9.2		74071/002	Porta de abrir em alumínio tipo veneziana, com guarnição	m²	17,12	411,47	528,68	9.016,76
9.3	081376		Esquadria de alum. de correr c/ vidro e ferragens	m²	40,60	365,95	468,42	18.971,01
			<b>TOTAL DA ETAPA</b>					<b>41.246,47</b>
10.0			<b>INSTALAÇÕES HIDRAULICAS</b>					
10.1	180104		Tubo em PVC - 50mm (LS)	m	76,60	10,48	13,41	1.027,21
10.2	180108		Tubo em PVC - 75mm (LS)	m	30,00	14,17	18,14	544,20
10.3	180102		Tubo em PVC - 100mm (LS)	m	50,70	19,71	23,95	1.214,27
10.4	30089		Caixa sifonada de PVC c/ grelha - 100x100x50mm	Unid	6,00	12,19	15,90	93,60
10.6	180679		Caixa em alvenaria de 50x50x50cm c/ tpo. concreto	Unid	4,00	180,25	230,72	922,88

*Handwritten signature and initials*



DATA BASE SINAPI 03/2014 E SEOP 04/2014.

ITEM	SEOP	SINAP	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR	VALOR C/BDI	TOTAL
10.6	190107		Tubo em PVC - JS - 25mm (c/ rasgo na alvenaria)-LH	m	82,80	8,29	8,06	684,39
10.7	190188		Tubo em PVC - JS - 20mm (c/ rasgo na alvenaria)-LH	m	30,20	5,21	6,67	201,43
10.8	190440		Registro de gaveta c/ canopla - 1/2"	uni	4,00	59,58	76,28	305,04
10.9	190446		Registro de pressão c/ canopla - 3/4"	uni	6,00	82,91	108,12	636,72
10.10		72799	Vaso sanitário infantil sifonado, para válvula de descarga, em louça branca, com acessórios, inclusive assento plástico, bolsa de borracha para limpeza, tubo pvc ligado - fornecimento e instalação	Unid	14,00	192,80	246,78	3.454,92
10.11	190689		Bacia sifonada c/ c/x. descarga acoplada c/ assento	Unid	2,00	372,32	476,57	953,14
10.12	190292		Lavatório de louça s/col.c/rom. sifão e valv.	Unid	2,00	260,37	333,27	666,54
10.13	190087		Saboneteira de louça	Unid	14,00	25,39	32,50	455,00
10.14	190848		Saboneteira para sabão líquido (vidro+inox) -FIXA	Unid	3,00	42,84	54,84	164,52
10.15	190689		Porta papel de louça	Unid	14,00	27,19	34,80	487,20
10.16	190795		Porta toalha de papel - Polipropileno	Unid	4,00	91,47	117,08	468,32
10.17	110653		Granito 2cm	Unid	12,30	283,57	362,87	4.464,53
10.18	190787		Cuba de louça de embutir	Unid	12,00	65,54	83,89	1.006,68
10.19	190218		Chuveiro em PVC	Unid	5,00	14,28	18,28	91,40
10.20	191517		Torneira de metal cromada de 1/2" ou 3/4" p/ lavatório	Unid	14,00	75,42	96,54	1.351,56
10.21	191331		Cuba em aço inox 40 x30 x15cm	Unid	6,00	140,04	179,25	1.075,50
10.22	190330		Mictório coletivo em aço inox c/ reg.pressão	Unid	1,00	835,71	835,47	835,47
10.23	190837		Reservatório em fibra de vidro 5.000 L	Unid	1,00	1.936,77	2.479,07	2.479,07
10.24	191274		Torneira de bôla 3/4"	Unid	1,00	27,32	34,97	34,97
			<b>TOTAL DA ETAPA</b>					<b>23.596,29</b>
11.0			<b>FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO</b>					
11.1	090298		Concreto c/ solo FCK=20 MPA (incl. preparo e lançamento)	m³	0,54	448,43	573,98	309,95
11.2	090898		Armação de aço CA 50/60	kg	73,01	5,50	7,04	513,99
11.3		78835/008	Alvenaria em tijolo cerâmico furado 9X19X19cm, 1/2 vez (espessura 19 cm), assentado em argamassa traço 1:4 (cimento e areia média não penetrada, preparo manual, junta 1 cm	m³	60,00	43,16	55,24	3.314,40
11.4		4184/004	Lastro de brita	m³	0,90	120,65	154,43	138,99
11.5	090257		Lastro de concreto magro c/ solo	m³	1,20	342,89	438,64	526,37
			<b>TOTAL DA ETAPA</b>					<b>4.808,70</b>
12.0			<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICA</b>					
12.1	170826		Disjuntor 1P - 10 a 30A - PADRÃO DIN	Unid	9,00	10,80	13,82	124,38
12.3	170862		Disjuntor 2P - 15 a 50A - PADRÃO DIN	Unid	25,00	40,21	51,47	1.286,75
12.5	170898		Disjuntor 3P - 80 a 100A - PADRÃO DIN	Unid	1,00	152,01	194,57	194,57
12.6	170888		Disjuntor 3P - 15 a 50A - PADRÃO DIN	Unid	1,00	50,31	64,40	64,40
12.7	170631		Eletroduto PVC de 1 1/2"	m	550,00	9,85	12,81	6.935,50
12.8	170418		Cabo de cobre 2,5mm² - 750 V	m	1.100,00	2,92	3,74	4.114,00
12.9	170817		Cabo de cobre 4mm² - 750 V	m	330,00	3,77	4,89	1.593,90
12.10	170818		Cabo de cobre 6mm² - 750 V	m	990,00	4,78	6,13	6.068,70
12.11	170820		Cabo de cobre 16mm² - 750 V	m	16,00	10,16	13,00	208,00
12.12	170858		Cabo de cobre 25mm² - 750 V	m	20,00	14,28	18,28	365,00
12.13	170889		Cabo de cobre 35mm² - 750 V	m	30,00	19,36	24,78	743,40
12.14	171270		Cabo de cobre nú 16mm²	m	30,00	9,20	11,76	353,40
12.15	170899		Tomada 2P+T 10A (eficaz)	Unid	35,00	11,68	14,86	523,25
12.16	171523		Tomada 2P+T 20A (eficaz)	Unid	28,00	14,47	18,52	518,56
12.17	170817		Luminária c/ 2 lamp. fluorescentes 32W (sem fio)	Unid	178,00	75,07	98,08	16.911,84
12.18	170863		Luminária tipo arandela- casco de tartaruga	Unid	4,00	57,77	73,96	295,80
12.19	180889		Cabo em alvenaria de 40x40x40cm c/ tpo. concreto	Unid	8,00	128,65	164,67	1.317,36
12.20	171364		Heleta de Aço cobreada 58"x2,40m c/ conector	Unid	2,00	56,82	72,96	145,72
12.21	170872		Conjunto lum. tipo petala c/2 lamp. v. mercúrio/poste de aço	Unid	1,00	1.836,72	2.353,66	2.353,66
12.22	170882		Interruptor 1 tampa simples (eficaz)	Unid	18,00	9,00	11,52	207,36
12.23	170884		Interruptor 2 tampa simples (eficaz)	Unid	13,00	17,02	21,78	283,27
12.24	170615		Quadro de medição trifásico (c/ disjuntor)	Unid	1,00	408,67	523,36	523,35
12.25	170889		Centro de distribuição p/ 38 disjuntores (c/ barramento)	Unid	2,00	481,44	616,24	1.232,48
12.26	170881		Cabo plástico 4"x2"	Unid	94,00	1,89	2,42	227,48
			<b>TOTAL DA ETAPA</b>					<b>46.882,83</b>
13.0			<b>SUBESTAÇÃO 75 KVA</b>					
13.1	170883		Subestação aérea c/ transformador 75 KVA (incl. poste, acessórios e cabine de medição)	Unid	1,00	28.384,35	33.771,97	33.771,97
			<b>TOTAL DA ETAPA</b>					<b>33.771,97</b>
14.0			<b>CLIMATIZAÇÃO</b>					
14.1	251309		Aparelho Air-Split - 12.000 BTU's	Unid	28,00	1.366,82	1.749,27	48.979,56
			<b>TOTAL DA ETAPA</b>					<b>48.979,56</b>
15.0			<b>COBERTURA</b>					
15.1	071362		Estrutura metálica c/ cobertura - 2 águas-vão 30m	m²	205,29	100,06	128,06	26.293,54
15.2	071497		Cobertura - Telha termoacústica	m²	205,29	82,42	106,50	21.658,10
15.3		72108	Tubo em cimento de aço galvanizado número 24, desenvolvimento de 16cm	m²	122,47	15,04	19,26	2.357,55
			<b>TOTAL DA ETAPA</b>					<b>49.309,19</b>
16.0			<b>FORRO</b>					
16.1	141368		Forro em gesso acartonado estruturado	m²	659,95	48,05	61,90	34.496,93
			<b>TOTAL DA ETAPA</b>					<b>34.496,93</b>
17.0			<b>MURO</b>					

*Handwritten signatures and initials:*  
 AP  
 H  
 H  
 H



ITEM	SEOP	SINAP	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR	VALOR C/BDI	TOTAL
17.1	151284		Acrilica semi-brilho c/ massa e selador - interna e externa	m²	417,48	22,95	28,38	12.265,98
17.2	150461		Esmalte sobre grade de ferro (superf. aparelhada)	m²	219,40	23,81	30,60	6.713,64
TOTAL DA ETAPA								18.979,62
<b>18.0 DRENAGEM SUPERFICIAL</b>								
18.1	180708		Canaleta em concreto simples (0,40x0,40m)	ml	153,69	150,18	192,23	29.543,83
18.2	83622		Grade de ferro fundido para canaleta larg = 40cm, fornecimento e assentamento	ml	153,69	207,07	265,05	40.735,53
TOTAL DA ETAPA								70.278,36
<b>17.0 DIVERSOS</b>								
17.1	85180		Planta de grama esmeralda em rolo	m²	300,05	14,26	18,25	5.475,91
17.2	110653		Granito e=2cm	m²	7,50	283,57	382,97	2.722,28
17.3	080813		Divisória em granito ciriza - incl. ferr. de fixação	m²	40,32	404,36	517,58	20.868,83
17.4	180107		Tubo em PVC - JS - 25mm (c/ rasgo na alvenaria)-LH	m	140,00	6,29	8,05	1.127,00
17.5	251320		Quadro magnético branco c/ apoio para apogador e pincéis e moldura em alumínio	Unid	11,00	253,50	324,48	3.569,28
17.6	72135		Abertura/fechamento rasgo alvenaria para tubos, fechamento com argamassa traço 1:4 (cimento e areia)	m	268,00	2,77	3,55	951,40
TOTAL DA ETAPA								34.714,88
<b>18.0 RAMPA</b>								
18.1	73835/002		Alvenaria em tijolo cerâmico furado 9X19X19cm, 1 vez (espessura 19 cm), assentado em argamassa traço 1:4 (cimento e areia média não peneirada, preparo manual, junta 1 cm)	m²	22,40	48,80	62,48	1.399,10
18.2	090011		Aterro c/ material fora de obra, incl. apilamento	m²	19,15	55,44	70,98	1.358,88
18.3	110763		Reboco com argamassa 1:6:Adit. Plast.	m²	224,00	20,75	26,56	5.949,44
18.4	110143		Chapeco de cimento e areia no traço 1:3	m²	22,40	5,07	6,49	145,38
18.5	151284		Acrilica semi-brilho c/ massa e selador - interna e externa	m²	22,40	22,95	29,30	658,11
18.6	130112		Concreto simples c/ sabo e=5cm traço 1:2:3	m²	18,20	33,77	43,23	830,02
18.7	72137		Piso Industrial alta resistência, espessura 12mm, incluso junta de dilatação plásticas e polimento mecanizado	m²	18,20	70,29	88,97	1.727,42
TOTAL DA ETAPA								12.083,36
<b>19.0 CALÇADA</b>								
19.1	090011		Aterro c/ material fora de obra, incl. apilamento	m²	27,89	55,44	70,98	1.979,07
19.2	73835/002		Alvenaria em tijolo cerâmico furado 8X19X19cm, 1 vez (espessura 19 cm), assentado em argamassa traço 1:4 (cimento e areia média não peneirada, preparo manual, junta 1 cm)	m²	41,83	48,80	62,46	2.612,70
19.3	110763		Reboco com argamassa 1:6:Adit. Plast.	m²	41,83	20,75	26,56	1.111,00
19.4	110143		Chapeco de cimento e areia no traço 1:3	m²	41,83	5,07	6,49	271,48
19.5	73675		Piso de concreto acabamento rústico espessura 7cm com juntas em madeira	m²	278,52	51,81	66,32	18.471,45
TOTAL DA ETAPA								24.445,70
<b>20.0 BRINQUEDOS</b>								
20.1	73682		Lastro de areia média	m3	90,00	90,21	115,47	6.928,20
20.2			Playground (conjunto com diversos brinquedos) em fibra de vidro	Unid	1,00	17.000,00	21.780,00	21.760,00
20.3			Balanco metálico com cadeiras em fibra de vidro de 3 assentos	Unid	1,00	800,00	1.024,00	1.024,00
20.4			Gangorra metálica com assentos em fibra de vidro de 3 assentos	Unid	1,00	1.000,00	1.280,00	1.280,00
20.5	280513		Melo-flo em concreto - sem lâmina d'água	m	68,00	19,52	24,99	1.699,32
TOTAL DA ETAPA								32.881,82
<b>21.0 COMPLEMENTAÇÃO DO SERVIÇOS</b>								
21.1	270220		Limpeza geral e entrega de obra	m²	112,47	2,80	3,58	402,64
TOTAL DA ETAPA								402,64
TOTAL GERAL								767.634,36

*Aline Gasperin*  
**Aline Gasperin**  
 Arquiteta e Urbanista  
 CAU/RN: A58167-4/ CT: 35802

*Armando Henrique Queiroz Junior*  
**Armando Henrique Queiroz Junior**  
 Secretário Municipal de Obras  
 Dec. 2008/2013

*[Handwritten signature]*



COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE PREÇO UNITÁRIO

Cliente:

Obra:

Local:

Item Serviço	Descrição do Serviço		Unidade	Coefficiente	Preço Unitário	Preço Total
	Insumo/Aux.	Descrição				
14.1.141		<b>Playground (conjunto com diversos brinquedos) em fibra de vidro</b>	Unid	23/05/2014		
	2 0205055	Conjunto playground 20	Un	1,000000	17.000,00	17.000,00
		Sub-Total de Acetileno (cilindro de 7 a 9kg)				17.000,00
		Custo Direto Total				17.000,00
		Taxa de BDI %		28,000000		4.760,00
		Total da Composição				21.760,00
		Preço Unitário Adotado				21.760,00

*Aline Gasperin*  
Aline Gasperin  
Arquiteta e Urbanista  
CAU/RN: AS8167-4/ CT: 35802

*Raimundo Honorio de Queiroga Junior*  
Raimundo Honorio de Queiroga Junior  
Secretário Municipal de Obras  
Dec. 2096/2013

*[Handwritten signature]*

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE PREÇO UNITÁRIO

Cliente:  
Obra:  
Local:



Item Serviço	Descrição do Serviço		Unidade	Coefficiente	Preço Unitário	Preço Total
	Insumo/Aux.	Descrição				
14.4144	Gangorra metálica com assentos em fibra de vidro de 3 assentos		Unid	23/05/2014		
	2 0205054	Gangorra pranchas com assento de fibra	Un	1,000000	1.000,00	1.000,00
		Sub-Total de Acetileno (cilindro de 7 a 9kg)				1.000,00
		Custo Direto Total				1.000,00
		Taxa de BDI %		28,000000		280,00
		Total da Composição				1.280,00
		Preço Unitário Adotado				1.280,00

*Aline Gasperin*  
Aline Gasperin  
Arquiteta e Urbanista  
CAU/RN: A58157-4/ CT: 35802

*[Signature]*  
Kaimundo Honorio de Oliveira Junior  
Secretário Municipal de Obras  
Dec. 2098/2013

*AR*





REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE DO BARRIO DA PAZ

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL DO ITEM (R\$)	MESES													
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12		
01	SERVÇOS PRELIMINARES	59.625,63	44.240,03	3.077,12	3.077,12	3.077,12	3.077,12	3.077,12	3.077,12	3.077,12						
02	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	4.606,23	17.548,25													
03	INFRAESTRUTURA	17.548,25	12.423,98													
04	SUPERESTRUTURA	12.423,98	15.257,84													
05	VEDAÇÃO	15.257,84	44.703,79													
06	REVESTIMENTO	44.703,79	34.946,76													
07	PINTURA	34.946,76	101.203,28													
08	PISO	101.203,28	41.246,47													
09	ESQUADRIAS	41.246,47	23.998,29													
10	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	23.998,29	4.803,70													
11	FOSSA SÉPTICA	4.803,70	46.592,03													
12	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	46.592,03	33.771,97													
13	SUBESTAÇÃO	33.771,97	48.979,56													
14	CLIMATIZAÇÃO	48.979,56	50.309,19													
15	COBERTURA	50.309,19	34.436,93													
16	FORRO	34.436,93	18.979,20													
17	MURO	18.979,20	70.279,36													
18	ORNAMEN TO SUPERIOR	70.279,36	34.714,69													
19	DIVERSOS	34.714,69	12.068,36													
20	RAMPA	12.068,36	24.445,70													
21	CALÇADA	24.445,70	37.691,52													
22	BRINQUEDOS	37.691,52	402,64													
23	COMPLEMENTAÇÃO DE SERVIÇOS	402,64	66.394,51	81.360,58	126.865,49	274.620,58	406.475,28	630.632,18	767.635,38							
	TOTAL MENSAL	REAL	66.394,51	147.755,09	274.620,58	406.475,28	630.632,18	767.635,38								
	TOTAL ACUMULADO	MOEDA ESTRANGEIRA	66.394,51	147.755,09	274.620,58	406.475,28	630.632,18	767.635,38								

NOME DO INFORMANTE	LOCAL E DATA	MOEDA:
QUALIFICAÇÃO	ASSINATURA	DATA:
	<i>Aline Gasperin</i> Aline Gasperin	TAXA DE CÂMBIO:
	Arquiteta e Urbanista CAU/RR: A58167-4/ CT: 35802	



*[Signature]*  
 Antônio Honório de Sá Lagoa Junior  
 Secretário Municipal de Obras  
 Dec. 2008/2013

*[Signature]*



## ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA

	HOJEIRO	ARTESÃO
<b>A - ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS</b>	36,80	36,80
<b>A1 - Previdência Social (INSS)</b>	20,00%	20,00%
<b>A3 - Salário Educação</b>	2,50%	2,50%
<b>A5 - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI)</b>	1,00%	1,00%
<b>A7 - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA)</b>	0,20%	0,20%
<b>A9 - Sencod</b>	0,00%	0,00%
<b>B - ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS DE A</b>	19,62	22,02
<b>B1 - Repouso Semanal Remunerado</b>	18,00%	0,00%
<b>B3 - Aviso Prévio</b>	12,89%	10,20%
<b>B5 - 13º Salário</b>	10,38%	8,22%
<b>B7 - Ausências Abonadas / Dias de Chuvas</b>	3,70%	2,93%
<b>C - ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS DE B</b>		
<b>C1 - Depósito Rescisão Sem Justa Causa</b>	5,98%	4,88%
<b>D - TAXAS JURÍDICAS E INCIDÊNCIAS</b>	18,26	8,10
<b>D1 - Incidência de A sobre B</b>	18,26%	8,10%
<b>TOTAL DOS ENCARGOS (A+B+C+D)</b>		

\* Fonte SINAPI

André Luis Filho Moreira  
 Secretário Municipal de Obras Interino  
 Dec. 1889/2013



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3/2014-014SEMED  
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA

**OBJETO:** Serviços de engenharia para a execução de obras de reforma e ampliação da Escola de Ensino Infantil do Bairro da Paz, localizada na Rua Monteiro Lobato, no B. da Paz, do município de Parauapebas, Estado do Pará..

Prezados Senhores,

Nosso preço global para a execução da obra acima mencionada é de R\$ \_\_\_\_\_ e será executada inteiramente de acordo com as especificações técnicas disponibilizadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.

**DECLARAMOS QUE:**

1. Nossos preços unitários e o global por nós ofertados serão para executar a obra conforme as exigências e especificações técnicas, disponibilizadas e descritas no Anexo II, do item 1.1 do Edital da CONCORRÊNCIA Nº 3/2014-014SEMED.
2. Nossos preços unitários e o global da proposta compreendem todas as despesas relativas à completa execução da obra e serviços projetados e especificados, inclusive o fornecimento de todo o material e mão-de-obra necessários, encargos sociais e fiscais, para-fiscais, equipamentos, ferramentas, assistência técnica, administração, benefícios e licenças inerentes.
3. Entregaremos a obra dentro do prazo estipulado na ordem de serviço, conforme definido na condição 25, item 25.2, do Edital da CONCORRÊNCIA Nº 3/2014-014SEMED.
3. Estamos de acordo com os itens referentes ao cronograma-físico financeiro, prazos, medições e pagamentos parciais.
4. Aceitamos os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, de acordo com o § 1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.
5. Nossa proposta tem a validade de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias.
6. O BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) utilizado na CONCORRÊNCIA Nº 3/2014-014SEMED é de \_\_\_\_\_% (\_\_\_\_\_ por cento).
7. Nosso regime de tributação adotado é o \_\_\_\_\_.

À elevada consideração de V. Sas.

\_\_\_\_\_  
Local e data.

\_\_\_\_\_  
(identificação e assinatura do representante legal)  
Cargo do representante legal



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



**ANEXO IV.A - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade Nº \_\_\_\_\_ e de CPF Nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ( )

\_\_\_\_\_  
Local e data.

\_\_\_\_\_  
(identificação e assinatura do representante legal)  
Cargo do representante legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



**ANEXO IV.B - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade Nº \_\_\_\_\_ e de CPF Nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no Edital da «MODALIDADE» Nº «NO\_LICITACAO», sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;  
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal da licitante)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante e ter a assinatura do representante legal.



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



ANEXO IV.C - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA EMITIDA PELA LICITANTE

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade Nº \_\_\_\_\_ e de CPF Nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no Edital da «MODALIDADE» Nº «NO LICITACAO», sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, de que teve pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não se utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal da licitante)



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



ANEXO V - CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO

Pelo presente,....., situada no  
(a)....., inscrita no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu ..... (diretor ou sócio  
com poderes de gerência seguida do nome completo), OUTORGA ao (à) Sr (a) .....  
portador (a) da Cédula de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., amplos poderes  
para representá-la junto à Comissão Especial de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PARAUAPEBAS, na licitação CONCORRÊNCIA N.º 3/2014-014SEMED, inclusive com poderes  
para interpor ou desistir de recursos, receber intimações, enfim, praticar todos os atos que julgar  
necessário ao citado processo, podendo o credenciado receber intimações no endereço .....(Rua,  
número, complementos, bairro, cidade, unidade da federação, CEP).

Seguem, ainda, contatos telefônicos e e-mail do credenciado:

Telefone:

E-mail:

.....  
Local e data.

.....  
(Nome e assinatura do subscritor com firma reconhecida em cartório)

Cargo do Subscritor



### CÁLCULO DO BDI

DESCRIÇÃO	TAXA
A1 - Despesas Administrativas	8,95%
A2 - Rateio Adm. Central	2,80%
B1 - Garantia e Riscos	2,10%
C1 - Despesas Financeiras	0,54%
D1 - COFINS	3,00%
D2 - PIS	0,65%
D3 - ISSQN	2,00%
E1 - LO - Lucro Operacional	12,12%

\* ISSQN de 5% (Município Parauapebas) aplicado sobre M.O. de 40% do valor da fatura.

\*\* LO é o lucro operacional ou bruto: é o lucro antes da incidência de IRPJ e CSLL.

LL é o lucro líquido: é o lucro após a incidência de IRPJ e CSLL (adotado 8%).

$$LO = \frac{LL}{(1-IRPJ-CSLL)} = \frac{8\%}{(1-0,25-0,09)} = 12,12\%$$

TOTAL GRUPO	TAXA
Grupo A	11,75%
Grupo B	2,10%
Grupo C	0,54%
Grupo D	5,65%
Grupo E	12,12%

$$BDI = \left[ \left( \frac{(1 + \frac{A}{100})(1 + \frac{B}{100})(1 + \frac{C}{100})}{1 - (\frac{D+E}{100})} \right) - 1 \right] \times 100$$

$$BDI = \left[ \left( \frac{(1,1175)(1,0210)(1,0054)}{1 - (0,0565 + 0,1212)} \right) - 1 \right] \times 100 = 39,50\%$$

$$BDI = 39,50\%$$

*André Luiz Vilar Moreira*  
Secretário Municipal de Obras Internas  
Dec. 1865/2013



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, com sede no MORRO DOS VENTOS, S/N, BAIRRO BEIRA RIO II, inscrito no CNPJ (MF) sob o N° 22.980.999/0001-15, representado pelo (a) Sr (a). JULIANA DE SOUZA DOS SANTOS, Secretária Municipal de Educação, portador da cédula de identidade N° \_\_\_\_\_ e do CPF N° \_\_\_\_\_, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o N° \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr (a). \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, portador (a) da cédula de identidade N° \_\_\_\_\_ e do CPF N° \_\_\_\_\_, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, de conformidade com a CONCORRÊNCIA N° 3/2014-014SEMED e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei N° 8.666/93 e alterações posteriores, mediante

Cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem como objeto a Serviços de engenharia para a execução de obras de reforma e ampliação da Escola de Ensino Infantil do Bairro da Paz, localizada na Rua Monteiro Lobato, no B. da Paz, do município de Parauapebas, Estado do Pará., e será executado sob o regime de empreitada por preço global.

1.1.1. Este contrato vincula-se ao Edital de CONCORRÊNCIA N° 3/2014-014SEMED, seus anexos e à proposta comercial apresentada pela CONTRATADA para o referido processo licitatório.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

2.1. O valor total deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), discriminado de acordo com a planilha integrante da proposta de preços e o cronograma físico- financeiro apresentado pela CONTRATADA.

2.1.1. Os serviços ora contratados compreendem as especificações e valores abaixo relacionados:

TIENS PROCESSO

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1. Os serviços deverão ser executados no prazo de 06(seis) meses corridos, contados a partir da ordem de serviço emitida pela CONTRATANTE.

3.1.1. O prazo para início dos serviços será imediatamente, após recebimento da ordem de serviço expedida pela CONTRATANTE e o de conclusão, será de acordo com o proposto pela CONTRATADA, se inferior ao máximo definido no caput desta cláusula.

3.1.2. Qualquer serviço a ser realizado aos sábados, domingos e feriados, deverá ser previamente comunicado à fiscalização da CONTRATANTE.

3.2. O prazo mínimo de garantia dos serviços deverá ser de 05 (cinco) anos, contados do Termo de Recebimento

MORRO DOS VENTOS, QD ESPECIAL, S/N°, BEIRA RIO II



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Definitivo a ser emitido por Comissão designada pela autoridade competente.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

4.1. A lavratura do presente contrato decorre da realização da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 3/2014-014SEMED.

4.2. Os serviços foram adjudicados em favor da CONTRATADA, conforme despacho exarado no processo licitatório Nº 3/2014-014SEMED, na modalidade CONCORRÊNCIA, tomando como base o disposto no artigo 45, parágrafo 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1. Será exigida da CONTRATADA a apresentação à CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

5.1.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, apresentados na forma legal.

5.1.1.1. A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada em caderneta de poupança em favor da CONTRATANTE.

5.1.2. Seguro-garantia.

5.1.3. Fiança bancária.

5.2. No caso de rescisão deste contrato, por culpa da CONTRATADA, não será devolvida a garantia, responsabilizando-se a CONTRATADA por perdas e danos causados ao CONTRATANTE, além de sujeitar-se a outras penalidades previstas na lei.

5.3. A recusa injustificada da contratada em prestar a garantia de execução, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas e previstas neste Contrato.

5.4. A contratada é obrigada a apresentar complementação da garantia contratual estipulada na condição 5.1 deste contrato, no caso de prorrogação da vigência do contrato ou aumento do valor contratado.

5.4.1. A complementação da garantia contratual será de acordo com a prorrogação da vigência do contrato ou sobre o aumento do valor contratado.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A execução deste contrato, bem como, os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei Nº 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA DO CONTRATO

7.1. O prazo de vigência deste contrato será de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ corridos, contado a partir da data de



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que ocorra um dos motivos previstos no §1º, do art.57, da Lei Nº 8.666/93, se conveniente e/ou oportuno á CONTRATANTE, de acordo com os prazos e condições previstos na legislação que rege a matéria.

### **CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

#### **8.1. Caberá à CONTRATANTE:**

8.1.1. Expedir a ordem de serviço somente após a CONTRATADA apresentar:

8.1.1.1. Garantia contratual, conforme estabelecida na Cláusula Quinta deste Contrato.

8.1.1.2. Registro do contrato no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA/PA.

8.1.1.3 Inscrição no Cadastro Específico do INSS-CEI da obra, nos termos da Instrução Normativa RFB Nº 971/2009.

8.1.2. Dar condições para a CONTRATADA executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos.

8.1.3. Exercer a fiscalização dos serviços por meio de comissão especialmente designada para este fim.

8.1.4. Receber e conferir o objeto do contrato, consoante às disposições estabelecidas.

8.1.5. Efetuar os pagamentos na forma convencionada neste instrumento.

8.1.6. Permitir que os funcionários da CONTRATADA tenham acesso aos locais de execução dos serviços.

8.1.7. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrências de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.

8.1.8. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

8.1.9. Fornecer à CONTRATADA um jogo completo, plotado, dos Projetos Executivos e os respectivos arquivos eletrônicos para reprodução pela CONTRATADA, necessários ao cumprimento do objeto em questão.

8.1.10. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo preposto ou responsável técnico da CONTRATADA.

8.1.11. Autorizar quaisquer serviços pertinentes ao objeto deste contrato, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido e aprovado pelo setor competente, desde que comprovado a necessidade deles.

8.1.12. Rejeitar da CONTRATADA qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações técnicas e especificações constante dos Anexos do Edital da CONCORRÊNCIA Nº 3/2014-014SEMED.

8.1.13. Não aceitar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

8.1.14. Solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes dos Anexos do Edital da CONCORRÊNCIA Nº 3/2014-014SEMED.

### **CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

9.1. Caberá à CONTRATADA, além dos encargos previstos no Edital e anexos da CONCORRÊNCIA Nº 3/2014-014SEMED:

9.1.1. Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constante dos Projetos Executivos desenvolvidos pela CONTRATANTE, os quais serão entregues no início das obras, e demais termos prescritos no edital de licitação e no presente contrato.



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



9.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

9.1.3. Providenciar o livro "DIÁRIOS DE OBRAS", para as anotações da fiscalização da CONTRATANTE e do Responsável Técnico pela execução do objeto, no tocante ao andamento dos serviços contratados e problemas detectados, com o estabelecimento, inclusive, de prazo para sua correção.

9.1.4. Promover diligências junto aos órgãos competentes e/ou concessionárias de serviços públicos, para as respectivas aprovações de projetos, quando for o caso. Ressalta-se, ainda, que caberá à CONTRATADA, todo o ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento de instalações junto à locação da obra.

9.1.5. Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte dos serviços objeto deste contrato.

9.1.6. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.

9.1.7. Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital, como também de acordo com o cronograma Físico-Financeiro apresentado na proposta. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita às multas estabelecidas neste contrato.

9.1.8. Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação por meio de crachá.

9.1.9. Propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

9.1.9.1. A atuação da comissão fiscalizadora da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.

9.1.10. Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e Projetos Executivos.

9.1.11. Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.

9.1.12. Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da CONTRATANTE, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas constantes do Projeto Executivo.

9.1.13. Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.

9.1.14. Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes.

9.1.15. Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da CONTRATANTE, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.

9.1.16. Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.

9.1.17. Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.

9.1.18. Proceder à substituição, em até 72 (setenta e duas) horas corridas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da CONTRATANTE como inadequados para a execução dos serviços.

9.1.19. Entregar o local objeto do contrato sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. A CONTRATADA deve comunicar, por escrito, à fiscalização da CONTRATANTE, a conclusão dos serviços, para que a mesma proceda à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.

9.1.20. Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha.



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



como resultado de suas operações, a danificá-los.

9.1.21. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato, tais como:

- a) Salários;
- b) Seguros de acidente;
- c) Taxas, impostos e contribuições;
- d) Indenizações;
- e) Vales-refeição;
- f) Vales-transporte; e
- g) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

9.1.22. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

9.1.23. Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade e que obedçam às especificações técnicas, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da CONTRATANTE.

9.1.24. Prestar manutenção da construção, durante o período de garantia, e deverá ser da seguinte forma:

9.1.24.1. Iniciar o atendimento em no máximo 01 (um) dia útil, contados da comunicação oficial do (s) defeito (s) pela CONTRATANTE.

9.1.24.2. Concluir os serviços de manutenção no prazo determinado pela CONTRATANTE.

9.1.24.3. Caso o atendimento do chamado e/ou à conclusão dos serviços de manutenção não seja realizado dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA deste contrato.

9.1.25. Não transferir, sob nenhum pretexto, a responsabilidade dos serviços contratados, materiais e equipamentos utilizados para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

9.1.26. Comunicar por escrito à CONTRATANTE, quanto aos projetos executivos, no caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento dos serviços.

9.1.27. Providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução dos serviços, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente.

9.1.28. Fornecer instalações adequadas para a fiscalização dos serviços de reforma e adequação.

9.1.29. Instalar uma placa de identificação da obra com os dados necessários e na forma da legislação pertinente.

9.1.30. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

9.1.31. Responsabilizar-se pela construção, operação, manutenção e segurança do canteiro de obras, vigilância, organização e manutenção do esquema de prevenção de incêndio, bem como outras construções provisórias necessárias, conforme previsto nas Especificações Técnicas constantes do Edital da CONCORRÊNCIA Nº 3/2014-014SEMED.

9.1.32. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços pela CONTRATANTE e pelos atrasos acarretados por esta rejeição.

9.1.33. Responsabilizar-se por todo transporte necessário à prestação dos serviços contratados, bem como por ensaios, testes ou provas necessários, inclusive os mal executados.

9.1.34. Providenciar, às suas expensas, atestado de similaridade de desempenho dos materiais apresentados, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim, quando do uso de similar ao descrito nas Especificações



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



Técnicas constantes do Edital da CONCORRÊNCIA Nº 3/2014-014SEMED; sempre que a fiscalização da CONTRATANTE julgar necessário.

9.1.35. Submeter à aprovação da Comissão fiscalizadora da CONTRATANTE, o (s) nome (s) e o (s) dado (s) demonstrativo (s) da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado.

9.1.36. Garantir, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, todos os serviços executado, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

9.2. Caberá, ainda, à CONTRATADA, como parte de suas obrigações:

9.2.1. Efetuar, após a assinatura deste instrumento, o registro deste contrato no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, em cumprimento ao disposto na Lei Nº 6.496, de 07.12.77.

9.2.2. Indenizar ou restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos.

9.2.3. Remanejar quaisquer redes ou empecilhos, porventura existentes no local da obra; e

9.2.4. Cumprir cada uma das normas regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

10.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

10.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

10.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento e do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE.

10.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência

10.1.4. Efetuar o Cadastro Específico do INSS-CEI da obra, nos termos da Instrução Normativa RFB Nº 971/2009. e

10.1.5. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

10.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

11.1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

11.1.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato.

11.1.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE; e

11.1.3. É vedada a subcontratação total dos serviços objeto deste contrato.



11.1.3.1. A subcontratação parcial dos serviços só será admitida se previamente autorizada pela CONTRATANTE.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Caberá à CONTRATADA providenciar, junto ao CREA/PA, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente.

12.2. O responsável técnico pelos serviços a serem desenvolvidos deverá ter vínculo formal com a CONTRATADA e, preferencialmente, deverá ser o indicado na fase de habilitação do certame licitatório da CONCORRÊNCIA Nº 3/2014-014SEMED.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Durante o período de vigência deste contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por Comissão da CONTRATANTE, para tanto instituída, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, devendo:

13.1.1. Promover as avaliações das etapas executadas, observando o disposto no cronograma físico-financeiro;

13.1.2. Atestar os documentos referentes à conclusão de cada etapa, nos termos deste contrato, para efeito de pagamento.

13.2. Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços, a autoridade competente da CONTRATANTE ou outro servidor devidamente autorizado poderá, ainda, sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

13.3. CONTRATADA deverá indicar preposto, a ser submetido à aprovação da CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

13.4. A CONTRATADA deverá manter no local da obra, durante a sua execução, 01 (um) engenheiro inscrito no CREA e aceito pela CONTRATANTE, que na ausência do responsável técnico, se não for o próprio, para representá-la sempre que for necessário.

13.5. O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

13.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATANTE deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

13.7. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos serviços. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização da obra por meio de comissão fiscalizadora instituída para este fim, bem como auxiliares que se fizerem necessários, devidamente designados pela autoridade competente, podendo, ainda, contratar empresa especializada, para auxiliar nesta atividade.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



13.8. A fiscalização da CONTRATANTE solucionará todos os impasses quanto à substituição ou não de peças ou materiais, no todo ou em parte irrecuperáveis, ficando a seu cargo os critérios para tal. Qualquer alteração feita ao Projeto Executivo, após aprovação da CONTRATANTE, deverá ser registrada no livro "Diário de Obras". Ressalta-se que tal livro não poderá ser retirado, em hipótese alguma, do canteiro de obras até que o objeto pactuado por este contrato seja concluído e entregue mediante TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA.

13.9. A CONTRATADA facilitará o acesso da fiscalização da CONTRATANTE a todas as dependências da obra. Antes de iniciar qualquer serviço, a CONTRATADA pedirá anuência expressa da fiscalização da CONTRATANTE.

13.10. À fiscalização da CONTRATANTE fica assegurado o direito de:

13.10.1. Exigir o cumprimento de todos os itens e subitens do Projeto Executivo.

13.10.2. Rejeitar todo e qualquer serviço mal executado ou material de qualidade inferior ou diferente ao especificado em Projeto Executivo, estipulando prazo para a sua retirada e refazimento do serviço, sob ônus da CONTRATADA.

13.11. A presença da fiscalização da CONTRATANTE na obra não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA.

13.12. A Fiscalização da CONTRATANTE acompanhará a execução dos serviços e examinará os materiais recebidos na obra, antes de suas aplicações, decidindo sobre aceitação ou rejeição dos mesmos.

13.13. As exigências da Fiscalização da CONTRATANTE fundamentar-se-ão neste contrato, nas legislações e normas vigentes, no Projeto Executivo fornecido pela CONTRATANTE à CONTRATADA e nas regras de boa técnica.

13.14. Caberá ainda à comissão fiscalizadora da CONTRATANTE o dever de:

13.14.1. Fazer cumprir todas as disposições das especificações constantes do Projeto Executivo e deste contrato.

13.14.2. Decidir sobre as divergências de projeto e especificações, motivando a escolha tomada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

14.1. O início e o prazo de execução dos serviços deverão ocorrer conforme definido na Cláusula Terceira deste contrato.

14.2. O objeto do contrato será recebido pela CONTRATANTE, nos termos da lei 8.666/93, dispostos no inciso I, artigo 73:

14.2.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

14.2.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93.

14.3. Os serviços a serem executados preveem obediência às Normas Técnicas da ABNT e às normas dos fabricantes dos materiais e equipamentos.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



14.4. A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes dos Projetos Executivos.

14.5. Cabe à CONTRATADA zelar pela proteção dos empregados e de terceiros, durante a execução das obras, seguindo as recomendações expressas na legislação pertinente e normas regulamentadoras quanto à engenharia de segurança e medicina do trabalho.

14.6. Em especial, os serviços objeto do presente contrato deverão ser executados levando-se em conta o estipulado na NR-7 e NR-18, com vistas à saúde, segurança e integridade física do trabalhador. A CONTRATADA deverá fornecer a todos os seus empregados todos os equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva (EPC) necessários à sua segurança no trabalho, sem que seja imputado qualquer custo ao empregado ou à CONTRATANTE.

14.7. A CONTRATADA deverá manter na direção da obra um profissional habilitado, conforme apresentado em fase licitatória, com conhecimento que lhe permita a execução de todos os serviços, além dos demais elementos necessários à perfeita administração.

14.8. A administração da obra deverá ser realizada por 01 (um) engenheiro, podendo prestar serviços de fiscalização por meio período e 01 (um) Encarregado Geral, devendo este prestar serviços em período integral.

14.9. Caberá à CONTRATADA providenciar o pessoal necessário à execução dos serviços, serventes e oficiais especializados, de competência comprovada, para obtenção de resultados na execução dos serviços.

14.10. As especificações para a execução do objeto do presente contrato são aquelas constantes do Projeto Executivo disponibilizado quando da publicação do Edital a que este contrato se vincula, às quais a CONTRATADA declara ter pleno conhecimento e está obrigada a cumprir fielmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ATESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

15.1. A atestação das notas fiscais/faturas referente às etapas dos serviços executados objeto deste contrato caberá à autoridade competente da CONTRATANTE ou a servidor designado para este fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DESPESA**

16.1. As despesas com a execução dos serviços objeto deste contrato, mediante a emissão de nota de empenho, estarão a cargo da dotação orçamentária Exercício 2014 Projeto 1601.123650451.1.033 Const. Rec.e/ou Ampliação de Unid. p/o Ens.Infantil, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e Instalações.

16.1.1. As despesas dos exercícios seguintes, durante a vigência do contrato, serão alocadas à dotação orçamentária própria consignada na Lei Orçamentária do Município de PARAUAPEBAS (PA), a cargo da CONTRATANTE, e no Plano Plurianual de Investimentos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

17.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do adimplemento da obrigação.

17.1.1. O adimplemento da obrigação da CONTRATANTE com a CONTRATADA somente iniciará com a



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



emissão da medição dos serviços, obedecendo ao cronograma físico-financeiro, e do competente atesto nos documentos de cobrança.

17.1.2. As medições realizadas somente serão consideradas em condições de ser faturada pela CONTRATADA e aprovadas pela CONTRATANTE, após os ajustes necessários das rejeições apontadas pela Fiscalização.

17.1.3. A CONTRATADA deverá apresentar no momento das medições dos serviços executados, para efeito de pagamento, os comprovantes de pagamento do recolhimento do INSS e FGTS, sob pena de pagamento de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, sem prejuízo das demais penalidades previstas no contrato.

17.1.4. No caso de as nota (s) fiscal (is) ser (em) emitida (s) e entregue (s) à CONTRATANTE em data posterior à indicada nesta condição será imputado à CONTRATADA o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

17.2 Havendo erro na (s) Nota (s) Fiscal (is) / Fatura (s) ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

17.3. Os pagamentos serão efetuados por etapas executadas da obra, de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária apresentada e aprovada na CONCORRÊNCIA Nº 3/2014-014SEMED e nas condições de regularidade fiscal e trabalhista da contratada, aprovadas pela FISCALIZAÇÃO, no período de até 30 (trinta) dias para cada parcela da obrigação, em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária e de conformidade com as nota (s) fiscal (is) devidamente atestada (s) pela autoridade competente da CONTRATANTE, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida, não se admitindo em nenhuma hipótese o pagamento de materiais entregues na obra.

17.3.1. No momento da apresentação da (s) nota (s) fiscal (is) deverão ser apresentadas pela contratada, além dos comprovantes de recolhimento do INSS e FGTS, provas de regularidade fiscal para com as Fazendas federal, estadual e municipal e relativa à seguridade social (CND), ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

17.3.2. A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia das certidões apresentadas para verificação da situação da contratada, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

17.4. O pagamento da primeira nota fiscal somente ocorrerá se acompanhada dos comprovantes dos seguintes documentos:

17.4.1. Registro da obra no CREA/PA;

17.4.2. Matrícula da obra no INSS; e

17.4.3. Relação dos Empregados - RE.

17.5. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

17.6 A CONTRATANTE pagará a (s) nota(s) fiscal (is) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

17.7. A CONTRATADA deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número da nota de empenho, o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência.

17.8. Nos casos de eventuais antecipações de pagamentos, fica convencionado que será aplicado o percentual de 10% (dez por cento) de desconto sobre os valores disponibilizados.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



17.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = taxa de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX/100) / 365 \rightarrow I = (6/100) / 365 \Rightarrow I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

17.9.1. A compensação financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

18.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no art. 65, da Lei Nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, adequadas a este contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS**

19.1. No interesse da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei Nº 8.666/93.

19.1.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor contratado.

19.1.2. Nenhum acréscimo poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula. e

19.1.3. Nenhuma supressão poderá exceder 25% do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes do acordo celebrado entre as partes.

19.2. Em caso de supressão dos serviços, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela CONTRATANTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS PENALIDADES**

20.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto contratado, a CONTRATANTE, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei Nº 8.666/93:

20.1.1. Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do preposto ou responsável técnico da CONTRATADA, estabelecendo-se o prazo de **05** (cinco) dias úteis para se apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante análise da CONTRATANTE.

20.1.2. Multa.

20.1.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

20.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

20.2. A aplicação de multa estabelecida na condição 20.1.2. desta cláusula ocorrerá da seguinte maneira:

20.2.1. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato quando não for apresentado pela CONTRATADA, no momento das medições, os comprovantes de pagamento de recolhimento do INSS e FGTS, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste contrato.

20.2.2. Será aplicada multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução da obra, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, aplicada em dobro a partir do 10º (décimo) dia de atraso até o 30º (trigésimo) dia, quando a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão as penalidades previstas nas referidas condições 20.1.2 e 20.1.3 desta cláusula, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

20.2.3. Será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no subitem 20.2.2 supracitado.

20.3. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

20.4.1. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o que, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

20.4.2. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

20.4.3. Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

20.4.4. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil decorrente das infrações cometidas junto a CONTRATANTE, inclusive com a possibilidade de exigir perdas e danos.

20.5. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

20.6. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE, em relação a um dos eventos aqui arrolados, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



mencionadas.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

21.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

21.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21.3. A rescisão do contrato poderá ser:

21.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei mencionada, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou

21.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, ou

21.3.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

21.4. Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados à CONTRATADA, de acordo com o artigo 78, incisos XIV a XVI da Lei nº 8.666/93:

21.4.1. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

21.4.2. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

21.4.3. A não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto.

21.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

21.3.4.1. Devolução de garantia.

21.3.4.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

21.3.4.3. Pagamento do custo da desmobilização.

21.4. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS

22.1. As dúvidas e/ou omissões, porventura existentes nas especificações constantes do Edital da CONCORRÊNCIA Nº 3/2014-014SEMED, serão resolvidas pela CONTRATANTE.

MORRO DOS VENTOS, QD ESPECIAL, S/Nº, BEIRA RIO II



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



22.2. Todos os trabalhos deverão ser executados por mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA estar ciente das normas técnicas da ABNT, correspondentes a cada serviço constante das Especificações.

22.3. A CONTRATADA ficará obrigada a executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

23.1. A publicação resumida deste instrumento na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados de sua assinatura.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

24.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas na Comarca do Município de PARAUAPEBAS (PA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

24.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PARAUAPEBAS-PA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
CNPJ Nº 22.980.999/0001-15  
CONTRATANTE

EMPRESA CONTRATADA  
CNPJ Nº DA CONTRATADA  
CONTRATADA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

MORRO DOS VENTOS, QD ESPECIAL, S/Nº, BEIRA RIO II





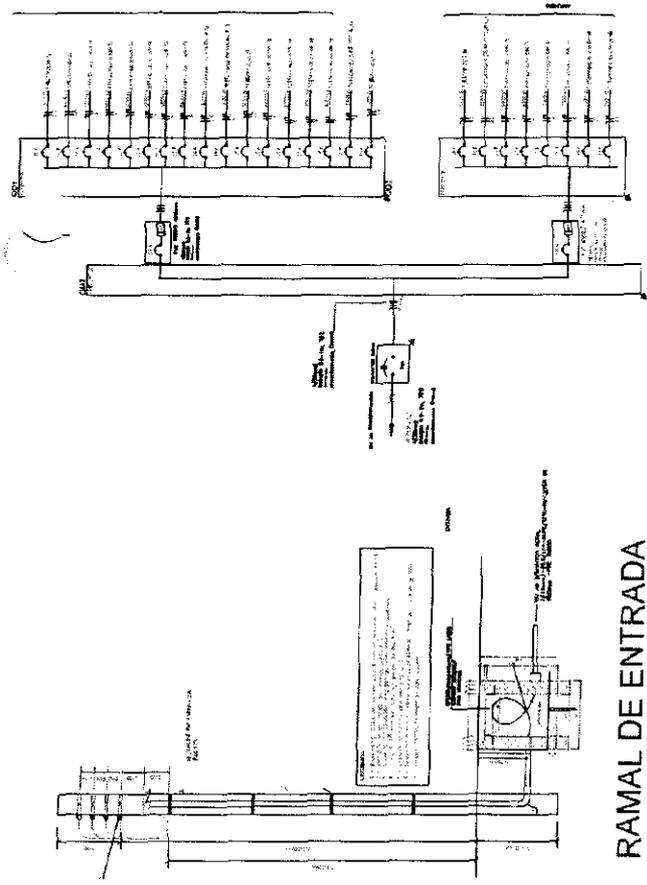




Quadro 1

Circuito	Descrição	Lâmpadas						Potência (W)	Tensão (V)	Corrente (A)	Disjuntor (A)	Condutor (mm²)
		60	70	100	1000	2000						
1	Iluminação 1	14					560	110	8,73	16	2,5	
2	Iluminação 2	36					1520	110	13,82	16	2,5	
3	Ar condicionado 1				2		4000	220	18,18	25	6	
4	Ar condicionado 2				2		4000	220	18,18	25	6	
5	Ar condicionado 3				2		4000	220	18,18	25	6	
6	Ar condicionado 4				2		4000	220	18,18	25	6	
7	Ar condicionado 5				2		4000	220	18,18	25	6	
8	Ar condicionado 6				2		4000	220	18,18	25	6	
9	Tomada de uso Geral	6					600	110	5,45	10	2,5	
10	Tomada de uso Geral	6					600	110	5,45	10	2,5	
11	Iluminação 3	42					1680	110	15,27	20	2,5	
12	Ar condicionado 7				2		4000	220	18,18	25	6	
13	Ar condicionado 8				2		4000	220	18,18	25	6	
14	Ar condicionado 9				2		4000	220	18,18	25	6	
15	Ar condicionado 10				2		4000	220	18,18	25	6	
16	Tomadas de serviço	4		13			2100	220	9,55	20	4	
17	Iluminação 4						600	110	5,45	10	2,5	
	Reserva											
	Reserva											
	Total						47860				50 25 mm²	

Circuito	Descrição	Lâmpadas						Potência (W)	Tensão (V)	Corrente (A)	Disjuntor (A)	Condutor (mm²)
		40	60	100	1000	2000						
1	Iluminação 1	40					1600	110	14,55	20	2,5	
2	Iluminação 2	32					1280	110	11,64	16	2,5	
3	Ar condicionado 1				2		4000	220	18,18	25	6	
4	Ar condicionado 2				2		4000	220	18,18	25	6	
5	Ar condicionado 3				2		4000	220	18,18	25	6	
6	Ar condicionado 4				2		4000	220	18,18	25	6	
7	Tomadas de uso geral	4					400	110	3,64	10	2,5	
8	Tomadas de uso geral	4					400	110	3,64	10	2,5	
9	Reserva											
10	Reserva											
11	Reserva											
	Total						19680			50	16mm²	



**RAMAL DE ENTRADA**

**LISTA DE MATERIAIS**

Descrição	unidade	Quantidade
Eletroduto	ml	350
Fio 2,5mm²	ml	1100
Fio 4 mm²	ml	330
Fio 6 mm²	ml	990
Disjuntor unipolar 10A	unidade	5
Disjuntor bipolar 16A	unidade	4
Disjuntor bipolar 20A	unidade	3
Disjuntor bipolar 25A	unidade	13
Cabo de 16mm²	ml	60
Cabo de 25mm²	ml	20
Tomadas de 10 A	unidade	35
Tomadas de 20 A	unidade	28
Lâmpadas Fluorescente	unidade	176
Arandais externas	unidade	4
Caixas de passagem	unidade	2
caixa de aterramento	unidade	1
Poste duplo I	unidade	1
Comando com uma tecla	unidade	16
Comando com duas teclas	unidade	13
Disjuntor tripolar de 70 A	unidade	1
Quadro de distribuição	unidade	2
Injuntor tripolar de 200 A	unidade	1
Cabo de 35mm²	unidade	30
Cabo de cobre nu	ml	30
Transformador	unidade	1
haste de aterramento	unidade	6

**CORRECAMENTO DAS FASES**

Quadro 1	Fase A	Fase B	Fase C
Circuito 1, 4, 5, 9, 10	15,660		
Circuito 2, 6, 7, 10, 12, 13		18,170	
Circuito 3, 11, 14, 15, 17			18,170



*fronteira*

*Aline Gasparin*  
Arquiteta e Urbanista  
CAUR/IN: AS8167-4/ CT: 35802

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PARAUPEBAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS  
Dec. 2006/2013

REFORMA  
LAP. 700

SENIO B  
CREDITE  
BAIRRO DA PAZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

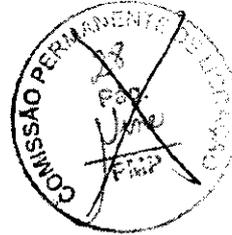
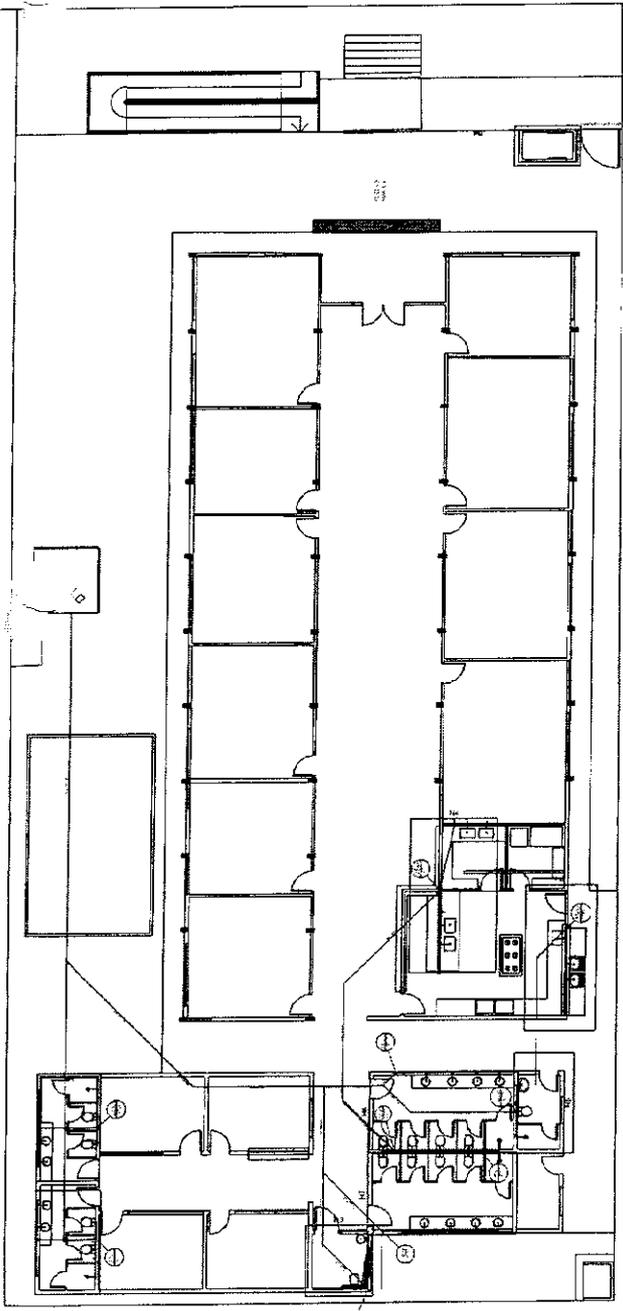
*[Handwritten signature]*

**Legenda**

EN	Indicador de Nível
EN	Indicador de Altura
EN	Indicador de Profundidade
EN	Indicador de Temperatura
EN	Indicador de Pressão
EN	Indicador de Velocidade
EN	Indicador de Umidade
EN	Indicador de Qualidade do Ar
EN	Indicador de Qualidade da Água
EN	Indicador de Qualidade do Solo
EN	Indicador de Qualidade do Ruído
EN	Indicador de Qualidade da Iluminação
EN	Indicador de Qualidade da Vibração
EN	Indicador de Qualidade da Radiação
EN	Indicador de Qualidade da Poluição
EN	Indicador de Qualidade da Segurança
EN	Indicador de Qualidade da Saúde
EN	Indicador de Qualidade da Vida
EN	Indicador de Qualidade da Cultura
EN	Indicador de Qualidade da Economia
EN	Indicador de Qualidade da Sociedade
EN	Indicador de Qualidade da Política
EN	Indicador de Qualidade da Administração
EN	Indicador de Qualidade da Justiça
EN	Indicador de Qualidade da Educação
EN	Indicador de Qualidade da Saúde Pública
EN	Indicador de Qualidade da Segurança Pública
EN	Indicador de Qualidade da Defesa
EN	Indicador de Qualidade da Ciência e Tecnologia
EN	Indicador de Qualidade da Comunicação
EN	Indicador de Qualidade da Cultura e Lazer
EN	Indicador de Qualidade da Esporte e Recreação
EN	Indicador de Qualidade da Turismo
EN	Indicador de Qualidade da Indústria e Comércio
EN	Indicador de Qualidade da Agricultura e Pecuária
EN	Indicador de Qualidade da Pesca e Aquicultura
EN	Indicador de Qualidade da Silvicultura
EN	Indicador de Qualidade da Floresta
EN	Indicador de Qualidade da Paisagem
EN	Indicador de Qualidade da Arquitetura
EN	Indicador de Qualidade da Urbanização
EN	Indicador de Qualidade da Infraestrutura
EN	Indicador de Qualidade da Mobilidade
EN	Indicador de Qualidade da Energia
EN	Indicador de Qualidade da Saneamento
EN	Indicador de Qualidade da Habitação
EN	Indicador de Qualidade da Urbanização Rural
EN	Indicador de Qualidade da Urbanização Urbana
EN	Indicador de Qualidade da Urbanização Periurbana
EN	Indicador de Qualidade da Urbanização Suburbana
EN	Indicador de Qualidade da Urbanização Metropolitana
EN	Indicador de Qualidade da Urbanização Regional
EN	Indicador de Qualidade da Urbanização Nacional
EN	Indicador de Qualidade da Urbanização Internacional
EN	Indicador de Qualidade da Urbanização Global

**LISTA DE MATERIAIS**

Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
100	Alumínio 100	100	10000
200	Alumínio 200	200	40000
300	Alumínio 300	300	90000
400	Alumínio 400	400	160000
500	Alumínio 500	500	250000
600	Alumínio 600	600	360000
700	Alumínio 700	700	490000
800	Alumínio 800	800	640000
900	Alumínio 900	900	810000
1000	Alumínio 1000	1000	1000000
1100	Alumínio 1100	1100	1210000
1200	Alumínio 1200	1200	1440000
1300	Alumínio 1300	1300	1690000
1400	Alumínio 1400	1400	1960000
1500	Alumínio 1500	1500	2250000
1600	Alumínio 1600	1600	2560000
1700	Alumínio 1700	1700	2890000
1800	Alumínio 1800	1800	3240000
1900	Alumínio 1900	1900	3610000
2000	Alumínio 2000	2000	4000000



*Aline Gasperin*  
**Aline Gasperin**  
 Arquiteta e Urbanista  
 CAU/RN: AS8167-4/ CT: 35802

*fronteira*

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PARAÍPEBAG

SECRETARIA DE OBRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CRECHE

BAIRRO D. P. DE ALMEIDA

PLANTA Nº 01

DETALHE H1

DETALHE H2

DETALHE H3

DETALHE H4

DETALHE H5

DETALHE H6

DETALHE H7

DETALHE H8

DETALHE H9

DETALHE H10

DETALHE H11

DETALHE H12

DETALHE H13

DETALHE H14

DETALHE H15

DETALHE H16

DETALHE H17

DETALHE H18

DETALHE H19

DETALHE H20

DETALHE H21

DETALHE H22

DETALHE H23

DETALHE H24

DETALHE H25

DETALHE H26

DETALHE H27

DETALHE H28

DETALHE H29

DETALHE H30

DETALHE H31

DETALHE H32

DETALHE H33

DETALHE H34

DETALHE H35

DETALHE H36

DETALHE H37

DETALHE H38

DETALHE H39

DETALHE H40

DETALHE H41

DETALHE H42

DETALHE H43

DETALHE H44

DETALHE H45

DETALHE H46

DETALHE H47

DETALHE H48

DETALHE H49

DETALHE H50

DETALHE H51

DETALHE H52

DETALHE H53

DETALHE H54

DETALHE H55

DETALHE H56

DETALHE H57

DETALHE H58

DETALHE H59

DETALHE H60

DETALHE H61

DETALHE H62

DETALHE H63

DETALHE H64

DETALHE H65

DETALHE H66

DETALHE H67

DETALHE H68

DETALHE H69

DETALHE H70

DETALHE H71

DETALHE H72

DETALHE H73

DETALHE H74

DETALHE H75

DETALHE H76

DETALHE H77

DETALHE H78

DETALHE H79

DETALHE H80

DETALHE H81

DETALHE H82

DETALHE H83

DETALHE H84

DETALHE H85

DETALHE H86

DETALHE H87

DETALHE H88

DETALHE H89

DETALHE H90

DETALHE H91

DETALHE H92

DETALHE H93

DETALHE H94

DETALHE H95

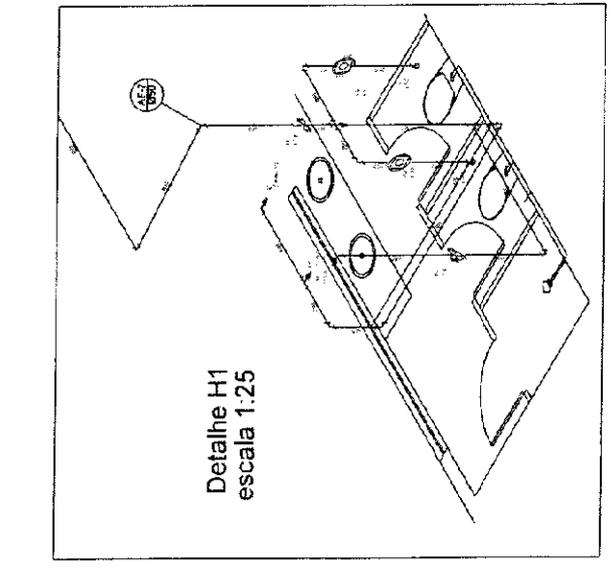
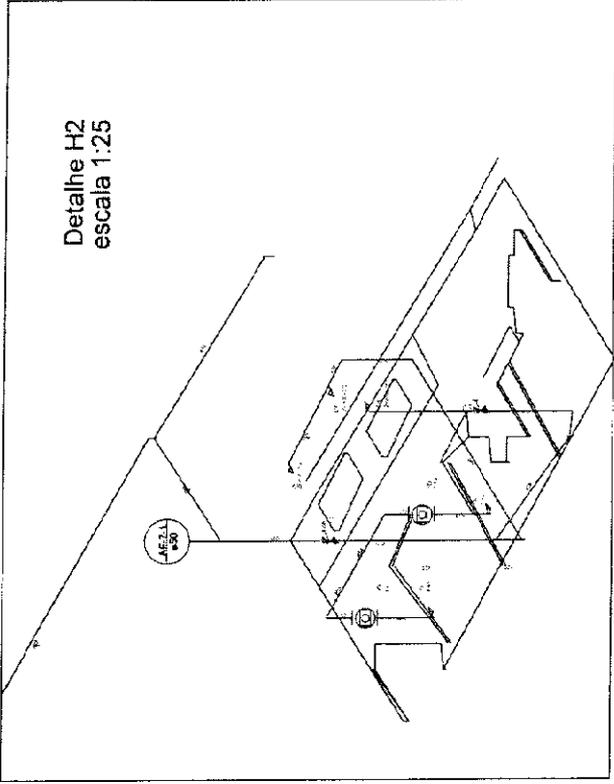
DETALHE H96

DETALHE H97

DETALHE H98

DETALHE H99

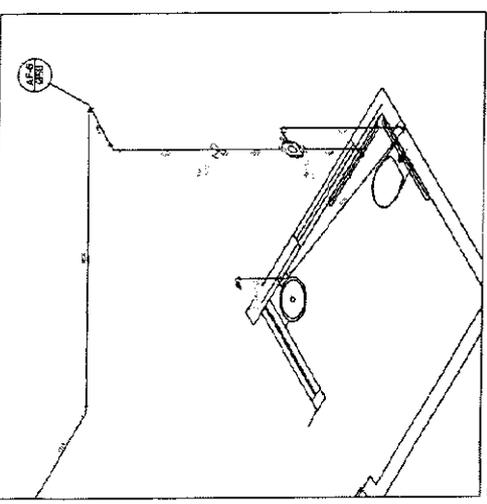
DETALHE H100



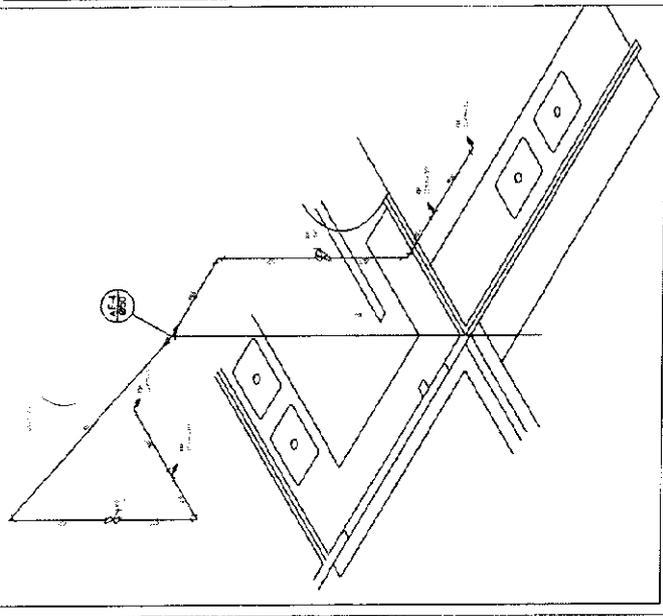
*Almeida*

**Almeida**  
 Secretário Municipal de Obras  
 Dec. 2006/2013

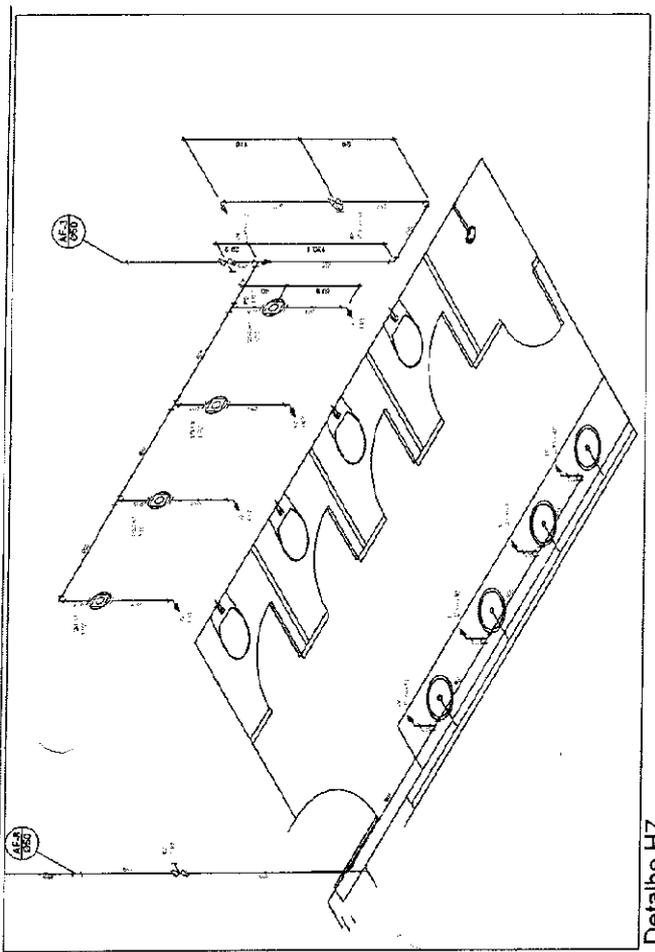
*Almeida*



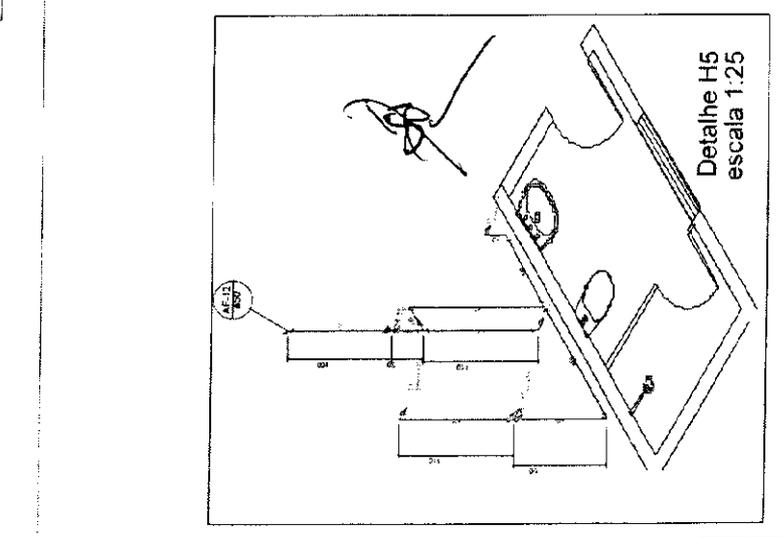
Detalhe H3  
escala 1:25



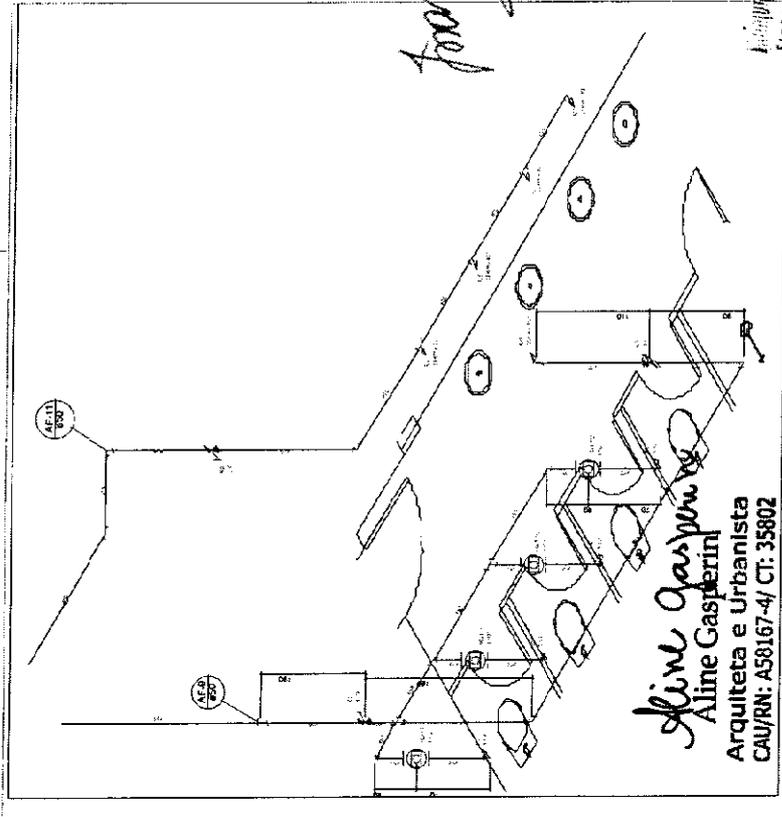
Detalhe H4 escala 1:25



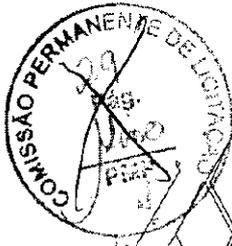
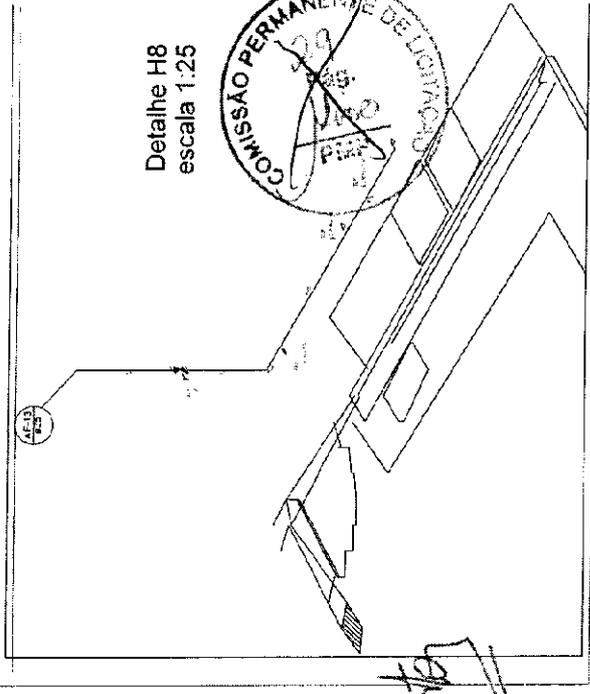
Detalhe H7  
escala 1:25



Detalhe H5  
escala 1:25



Detalhe H8  
escala 1:25

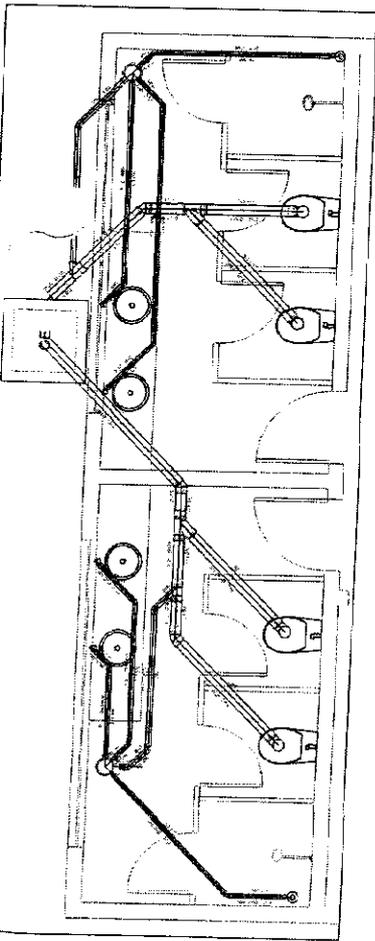


HIDRÁULICO		SERIÇÃO	
PROJ. EXEC.	DATA	PROJ. EXEC.	DATA
PROJ. EXEC.	DATA	PROJ. EXEC.	DATA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PARAQUEBAS		COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
CONTROLE JURÍDICO		COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
CRECHE		COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
BAIRRO DA PAZ		COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
DETAHES ESCOLAS		COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
DETAHES ESCOLAS		COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
DETAHES ESCOLAS		COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
DETAHES ESCOLAS		COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	

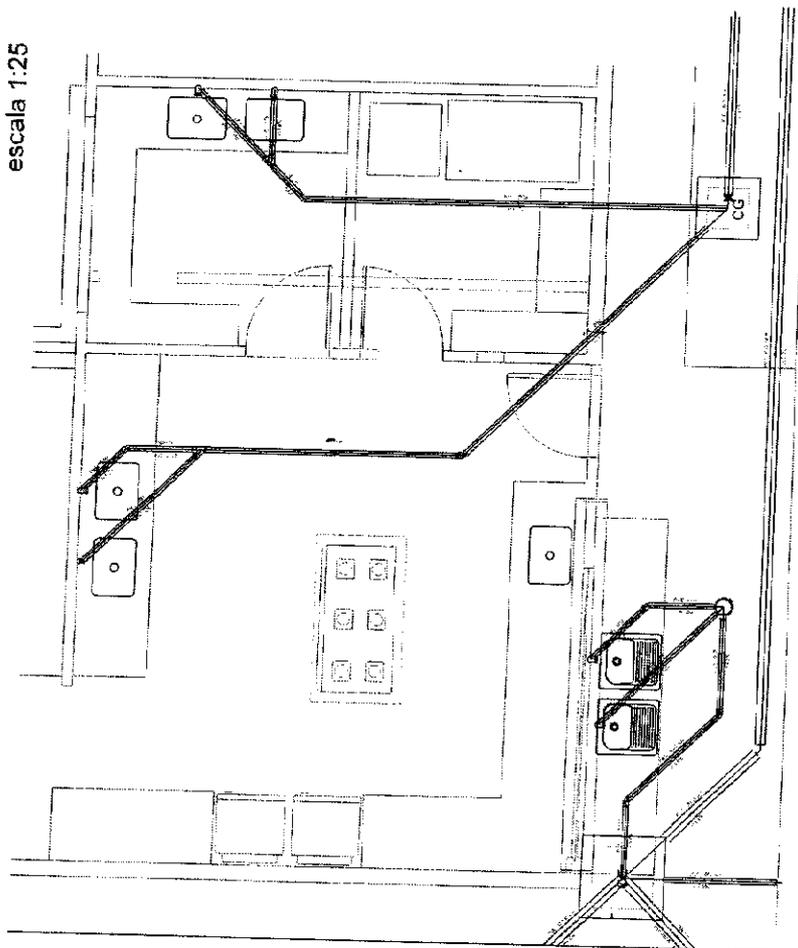
*Aline Gasperin*  
Arquiteta e Urbanista  
CAU/RN: A58167-4/ CT: 35802

*Secretaria Municipal de Obras*  
Dec. 20/08/2013

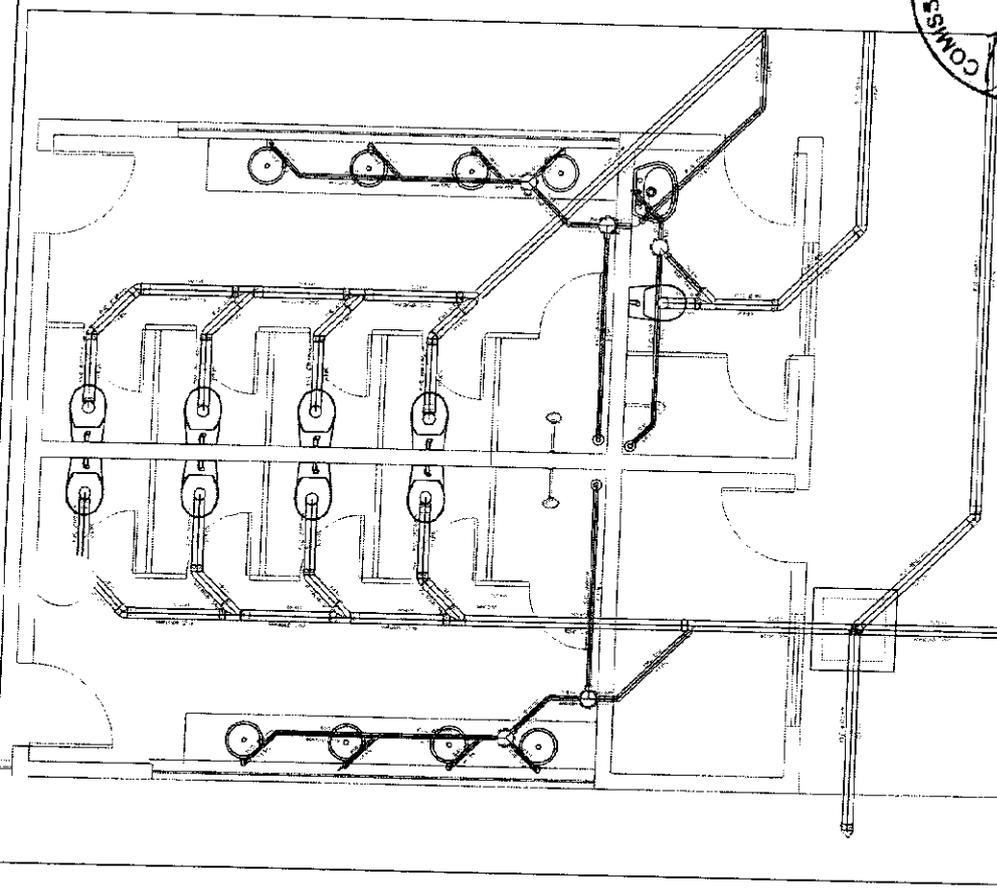
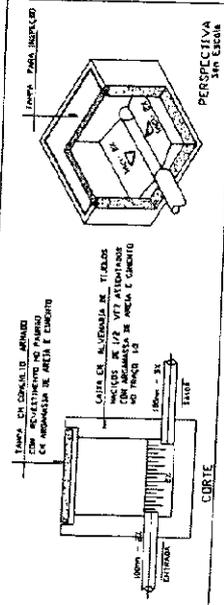




Detalhe S1  
escala 1:25

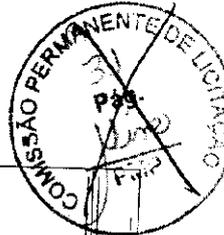


Detalhe S4  
escala 1:25

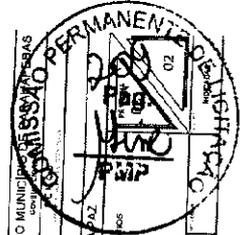


Detalhe S2  
escala 1:25

*franco*  
*Almeida*  
Maurício Honorio de Albuquerque Junior  
Secretário Municipal de Obras Sanitárias  
Dec. 20/96/2013



*Aline Gasperin*  
Aline Gasperin  
Arquiteta e Urbanista  
CAU/RN: A58167-4/ CT: 35802



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS	COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CRECHE	BAIRRO D'ÁZUL
DETALHES SANITÁRIOS	
DATA:	
REDAZ. TEC:	



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



**AVISO DE LICITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA Nº 3/2014-014SEMED**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, por intermédio da Fundo Municipal de Educação, mediante a Comissão de Licitação devidamente designada, torna público que às 09:00 horas do dia 16 de Outubro de 2014, fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo menor preço, para a (o) Serviços de engenharia para a execução de obras de reforma e ampliação da Escola de Ensino Infantil do Bairro da Paz, localizada na Rua Monteiro Lobato, no B. da Paz, do município de Parauapebas, Estado do Pará., de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se nas dependências da Coordenadoria de Licitações e Contratos.

O procedimento licitatório obedecerá aos dispostos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, assim como nas demais normas vigentes aplicáveis ao caso.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Coordenadoria de Licitações e Contratos, localizada no MORRO DOS VENTOS, QD ESPECIAL, S/Nº, BEIRA RIO II, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente (das 8h às 14h).

PARAUAPEBAS - PA, 12 de Setembro de 2014.

  
ARGENOR SOUSA SILVA  
Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicar em:**  
DOU  
IOEPA  
SITE DA PMP  
QUADROS DE AVISOS DA PMP

PUBLICADO EM 12/09/14  
QUADRO DE AVISO DA PMP

*Sm* 12/09/14





de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 241,02, Exercício 2014 Atividade 1901.083340137.2.158 Manutenção e ampliação do Programa Inclusão Digital, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 101,34, Exercício 2014 Atividade 1901.082440137.2.154 Implant. e Manut. do Centro de Inclusão Produtiva e Atendimento ao Cidadão., Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 241,02  
VIGÊNCIA: 21 de Agosto de 2014 a 20 de Agosto de 2015  
DATA DA ASSINATURA: 21 de Agosto de 2014.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**  
**RECIS 2D140143 DL 2014-012 SEMED**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 743525**

**EXTRATO DE TERMO DE RECISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO**  
ASSUNTO: Termo de rescisão do contrato nº 20140143  
DECORRENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2014-012 SEMED  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS  
CONTRATADA (D): B. F. MANUTENÇÃO MECANICA E COMERCIO LTDA-EPP  
OBJETO: Locação de imóvel localizada na Rodovia PA - 275 km - 57, zona rural de Parauapebas, onde funcionará a garagem do setor de Transporte, no Município de Parauapebas, Estado do Pará.  
PARO LEGAL: Artigo 79, inciso II, da Lei 8.666/93.  
DATA DA ASSINATURA: 29/05/2014.  
204525 cp 2014-010SEMOB.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 743526**  
**EXTRATO DE CONTRATO**  
**CONTRATO Nº: 20140525**

**ORIGEM: CONCORRÊNCIA Nº 3/2014-018SEMOB**  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS  
CONTRATADA(D): CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA CARVALHO LTDA  
OBJETO: Execução da obra de pavimentação, esgotamento sanitário e drenagem de águas pluviais do Complexo Altamira - 2ª Etapa, na cidade de Parauapebas, no Estado do Pará.  
VALOR TOTAL: R\$ 64.234.449,68 (sessenta e quatro milhões, duzentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta e oito centavos)  
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2014 Projeto 1301.264510502.1.022 Abertura, Paviment. e Revital. de Ruas e avenidas, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e Instalações, Subelemento 4.4.90.51.91, no valor de R\$ 64.234.449,68  
VIGÊNCIA: 09 de Setembro de 2014 a 08 de Setembro de 2015  
DATA DA ASSINATURA: 09 de Setembro de 2014.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**  
**CP 2D14-014SEMED**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 743553**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA Nº 3/2014-014SEMED**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS, por intermédio da Fundo Municipal de Educação, mediante a Comissão de Licitação devidamente designada, torna público que as 09:00 horas do dia 16 de Outubro de 2014, fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo menor preço, para a (o) Serviços de obra para a execução de obras de reforma e ampliação da sala de Ensino Infantil do Bairro da Paz, localizada na Rua Manoel Lobato, no B. da Paz, do município de Parauapebas, Estado do Pará., de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se nas dependências da Coordenadoria de Licitações e Contratos.

O procedimento licitatório obedecerá aos dispostos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, assim como nas demais normas vigentes aplicáveis ao caso. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Coordenadoria de Licitações e Contratos, localizada no MORRO DOS VENTOS, QD ESPECIAL, S/Nº, BEIRA RÍD II, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente (das 8h às 14h)

PARAUPEBAS - PA, 12 de Setembro de 2014.  
**ARGENOR SDUSA SILVA**  
Comissão de Licitação- Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**  
**20140474 PP 2014-083SEMAS**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 743513**  
**EXTRATO DE CONTRATO**  
**CONTRATO Nº: 2D140474**

**ORIGEM: PREGÃO Nº 9/2014-083SEMAS**  
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CONTRATADA(D): H. OLIVEIRA DE SDUSA COMERCIO EIRELI-ME  
OBJETO: Aquisição de materiais diversos que serão utilizados

nos reparos a serem feitos nos prédios usados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, no Município de Parauapebas, no estado do Pará.

VALOR TOTAL: R\$ 67.350,50 (sessenta e sete mil, trezentos e cinquenta reais e cinquenta centavos)  
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2014 Atividade 1901.081221203.2.136 Manutenção de Atividades de coordenação geral do FMAS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 8.256,85, Exercício 2014 Atividade 1901.082440137.2.150 Implant. e Manut. dos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 13.831,29, Exercício 2014 Atividade 1901.082430131.2.144 Manutenção e Implantação do Centro de Referência da Criança e Adolescência - CRIAR, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 6.657,41, Exercício 2014 Atividade 1901.080320011.2.132 Manutenção do conselho tutelar e criação do conselho tutelar II, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 5.957,21, Exercício 2014 Atividade 1901.082440136.2.148 Manutenção e Ampliação do Centro de Ref da Pessoa em Situação de Rua- Centro POP, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 8.169,12, Exercício 2014 Atividade 1901.082410121.2.139 Manut. e Ampliação do Acolhimento Institucional para Idosos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 5.956,36, Exercício 2014 Atividade 1901.082430131.2.142 Manut. e Ampliação do Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 5.313,76, Exercício 2014 Atividade 1901.083340137.2.158 Manutenção e ampliação do Programa Inclusão Digital, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 2.285,50, Exercício 2014 Atividade 1901.082440137.2.154 Implant. e Manut. do Centro de Inclusão Produtiva e Atendimento ao Cidadão., Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 7.935,30, Exercício 2014 Atividade 1901.082440137.2.151 Impl. e Manut. dos Centros de Ref. Espec. de Assist. Social - CREAS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 2.987,70  
VIGÊNCIA: 21 de Agosto de 2014 a 20 de Agosto de 2015  
DATA DA ASSINATURA: 21 de Agosto de 2014.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**  
**2D148445 PP 2013-819SEMED**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 743515**  
**EXTRATO DE CONTRATO**  
**CONTRATO Nº: 20140445**

**ORIGEM: PREGÃO Nº 9/2013-019SEMED**  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS  
CONTRATADA(D): MBS DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, APARELHOS DE TELEFONIA E ETC. PARA ATENDER À DEMANDA DAS SECRETARIAS E COORDENADORIAS DESTA PREFEITURA, NO MUNICÍPIO DE PARAUPEBAS, ESTADO DO PARÁ.  
VALOR TOTAL: R\$ 39.145,00 (trinta e nove mil, cento e quarenta e cinco reais)

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2014 Atividade 2.037, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Suplemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 876,00, Exercício 2014 Atividade 2.176, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Suplemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 6.117,00, Exercício 2014 Atividade 2.024, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 2.238,00, Exercício 2014 Atividade 2.040, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 10.172,00, Exercício 2014 Atividade 2.068, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 2.142,00, Exercício 2014 Atividade 2.055, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 1.080,00, Exercício 2014 Atividade 2.070, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 9.306,00, Exercício 2014 Atividade 2.200, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 1.712,00, Exercício 2014 Atividade 2.014, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 1.108,00, Exercício 2014 Atividade 2.048, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 2.588,00, Exercício 2014 Atividade 2.065, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 1.806,00  
VIGÊNCIA: 12 de Agosto de 2014 a 11 de Fevereiro de 2015  
DATA DA ASSINATURA: 12 de Agosto de 2014.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**  
**20140456 PP 2013-019SEMED**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 743516**  
**EXTRATO DE CONTRATO**  
**CONTRATO Nº: 20140456**

**ORIGEM: PREGÃO Nº 9/2013-019SEMED**  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS  
CONTRATADA(O): BRINK PRESENTES LTDA  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, APARELHOS DE TELEFONIA E ETC. PARA ATENDER À DEMANDA DAS SECRETARIAS E COORDENADORIAS DESTA PREFEITURA, NO MUNICÍPIO DE PARAUPEBAS, ESTADO DO PARÁ.  
VALOR TOTAL: R\$ 17.770,50 (dezesete mil, setecentos e setenta reais e cinquenta centavos)  
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2014 Atividade 2.016, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 17.770,50  
VIGÊNCIA: 14 de Agosto de 2014 a 13 de Fevereiro de 2015  
DATA DA ASSINATURA: 14 de Agosto de 2014.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**  
**20140458 PP 2013-019SEMED**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 743517**  
**EXTRATO DE CONTRATO**  
**CONTRATO Nº: 20140458**

**ORIGEM: PREGÃO Nº 9/2013-019SEMED**  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS  
CONTRATADA(O): MBS DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, APARELHOS DE TELEFONIA E ETC. PARA ATENDER À DEMANDA DAS SECRETARIAS E COORDENADORIAS DESTA PREFEITURA, NO MUNICÍPIO DE PARAUPEBAS, ESTADO DO PARÁ.  
VALOR TOTAL: R\$ 12.545,00 (doze mil, quinhentos e quarenta e cinco reais)  
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2014 Atividade 2.016, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 12.545,00  
VIGÊNCIA: 14 de Agosto de 2014 a 13 de Fevereiro de 2015  
DATA DA ASSINATURA: 14 de Agosto de 2014.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**  
**20140526 PP 2014-016SEMSEI**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 743518**  
**EXTRATO DE CONTRATO**  
**CONTRATO Nº: 20140526**

**ORIGEM: PREGÃO Nº 9/2014-016SEMSEI**  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS/  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL E DEFESA DO CIDADÃO  
CONTRATADA(D): MUSTAFÉ & BORGES LTDA  
OBJETO: Aquisição de materiais de expediente para atender a demanda da Secretaria Municipal de Segurança Institucional e Defesa do Cidadão, através da adesão à ata de Registro de Preços no 20130396, oriunda do Pregão Presencial no 9/2013-009SEMED, da Prefeitura Municipal de Parauapebas, Estado do Pará.  
VALOR TOTAL: R\$ 4.908,40 (quatro mil, novecentos e oito reais e quarenta centavos)  
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2014 Atividade 3201.061221001.2.193 Manutenção da Sec. Mun. de Segurança Institucional e Defesa do Cidadão, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 4.908,40  
VIGÊNCIA: 09 de Setembro de 2014 a 08 de Outubro de 2014  
DATA DA ASSINATURA: 09 de Setembro de 2014.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**  
**ATA 20140529 PP 2013-022SEMED**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 743522**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20140529**  
**ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº 9/2013-022SEMED**

Parte: MUNICÍPIO DE PARAUPEBAS - ESTADO DO PARÁ.  
Finalidade: Que terá por objeto, Registro de Preços para aquisição de utensílios para as cozinhas das escolas da rede Ensino Infantil e Fundamental no Município de Parauapebas, Pará.  
Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação conforme PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2013-022SEMED  
Fonte de recursos: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS  
Preços: Os preços estão registrados nos termos das propostas vencedoras do PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2013-022SEMED, conforme abaixo:  
Empresa: MAXIMA DISTRIBUIÇÕES LTDA-EPP; C.N.P.I. nº 18.603.376/0001-56, estabelecida à GUARACI, N/5 QD. 94, LT02 SALA -A, PARQUE DOS CARA, PARAUPEBAS PA, (94) 3188-2020, representada neste ato pelo Sr(a). FLAVIO RIBEIRO VERAS, C.P.F. nº 696.419.942-04, R.G. nº 4594261 SSP PA.





Centros de Referência de Assistência Social - CRAS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 6.127,49, Exercício 2014 Atividade 1901.08240131.2.144 Manutenção e Implantação do Centro de Referência da Criança e Adolescência - CRIAR, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 3.582,81, Exercício 2014 Atividade 1901.080320011.2.132 Manutenção do conselho tutelar e criação do conselho tutelar II, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 3.842,71, Exercício 2014 Atividade 1901.082440137.2.151 Implantação Manutidos Centros de Referência de Assistência Social - CRIAS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 1.756,67, Exercício 2014 Atividade 1901.082440136.2.148 Manutenção e Ampliação do Centro de Referência da Pessoa em Situação de Rua - Centro POP, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 4.386,08, Exercício 2014 Atividade 1901.082440137.2.150 Manut. e Ampliação do Acolhimento Institucional para Idosos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 3.564,31, Exercício 2014 Atividade 1901.083340137.2.158 Manutenção e ampliação do Programa Inclusão Digital, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 3.25, Exercício 2014 Atividade 1901.082440137.2.154 Implant. e Manut. do Centro de Inclusão Produtiva e Atendimento ao Cidadão, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 3.649,21  
VIGÊNCIA: 21 de Agosto de 2014 a 20 de Agosto de 2015  
DATA DA ASSINATURA: 21 de Agosto de 2014

CONTRATO Nº: 20140472  
ORIGEM: PREGÃO Nº 9/2014-003SEMAS  
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CONTRATADA(O): QUALITY COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME  
OBJETO: Aquisição de materiais diversos que serão utilizados nos reparos a serem feitos nos prédios usados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, no Município de Parauapebas, no estado do Pará.  
VALOR TOTAL: R\$ 15.540,50 (quinze mil, quinhentos e quarenta reais e cinquenta centavos)  
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2014 Atividade 1901.081221203.2.136 Manutenção de Atividades de coordenação geral do FMAS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 2.173,40, Exercício 2014 Atividade 1901.082440137.2.150 Implant. e Manut. dos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 4.031,45, Exercício 2014 Atividade 1901.08240131.2.144 Manutenção e Implantação do Centro de Referência da Criança e Adolescência - CRIAR, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 1.238,70, Exercício 2014 Atividade 1901.080320011.2.132 Manutenção do conselho tutelar e criação do conselho tutelar II, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 934,70, Exercício 2014 Atividade 1901.082440137.2.151 Implantação Manutidos Centros de Referência de Assistência Social - CRIAS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 619,35, Exercício 2014 Atividade 1901.082440136.2.148 Manutenção e Ampliação do Centro de Referência da Pessoa em Situação de Rua - Centro POP, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 2.184,75, Exercício 2014 Atividade 1901.082440137.2.150 Manut. e Ampliação do Acolhimento Institucional para Idosos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 923,35, Exercício 2014 Atividade 1901.08240131.2.142 Manut. e Ampliação do Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 642,05, Exercício 2014 Atividade 1901.083340137.2.158 Manutenção e ampliação do Programa Inclusão Digital, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 315,35, Exercício 2014 Atividade 1901.082440137.2.154 Implant. e Manut. do Centro de Inclusão Produtiva e Atendimento ao Cidadão, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 2.477,40  
VIGÊNCIA: 21 de Agosto de 2014 a 20 de Agosto de 2015  
DATA DA ASSINATURA: 21 de Agosto de 2014

CONTRATO Nº: 20140473  
ORIGEM: PREGÃO Nº 9/2014-003SEMAS  
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CONTRATADA(O): M.A.M. MUNIZ & CIA LTDA-ME  
OBJETO: Aquisição de materiais diversos que serão utilizados nos reparos a serem feitos nos prédios usados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, no Município de Parauapebas, no estado do Pará.  
VALOR TOTAL: R\$ 2.410,20 (dois mil, quatrocentos e dez reais e vinte centavos)  
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2014 Atividade 1901.081221203.2.136 Manutenção de Atividades de coordenação geral do FMAS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 246,00, Exercício 2014 Atividade 1901.082440137.2.150 Implant. e Manut. dos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 492,99, Exercício 2014 Atividade 1901.08240131.2.144 Manutenção e Implantação do Centro de Referência da Criança e Adolescência - CRIAR, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 241,02, Exercício 2014 Atividade 1901.080320011.2.132 Manutenção do conselho tutelar e criação do conselho tutelar II, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 241,02, Exercício 2014 Atividade 1901.082440137.2.151 Implantação Manutidos Centros de Referência de Assistência Social - CRIAS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 113,79, Exercício 2014 Atividade 1901.082440136.2.148 Manutenção e Ampliação do Centro de Referência da Pessoa em Situação de Rua - Centro POP, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 250,98, Exercício 2014 Atividade 1901.082440137.2.150 Manut. e Ampliação do Acolhimento Institucional para Idosos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 241,02, Exercício 2014 Atividade 1901.08240131.2.142 Manut. e Ampliação do Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 241,02, Exercício 2014 Atividade 1901.083340137.2.158 Manutenção e ampliação do Programa Inclusão Digital, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 101,34, Exercício 2014 Atividade 1901.082440137.2.154 Implant. e Manut. do Centro de Inclusão Produtiva e Atendimento ao Cidadão, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 241,02  
VIGÊNCIA: 21 de Agosto de 2014 a 20 de Agosto de 2015  
DATA DA ASSINATURA: 21 de Agosto de 2014

CONTRATO Nº: 20140474  
ORIGEM: PREGÃO Nº 9/2014-003SEMAS  
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CONTRATADA(O): H. OLIVEIRA DE SOUSA COMERCIO EIRELI-ME  
OBJETO: Aquisição de materiais diversos que serão utilizados nos reparos a serem feitos nos prédios usados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, no Município de Parauapebas, no estado do Pará.  
VALOR TOTAL: R\$ 67.330,50 (sessenta e sete mil, trezentos e cinquenta reais e cinquenta centavos)  
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2014 Atividade 1901.081221203.2.136 Manutenção de Atividades de coordenação geral do FMAS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 8.256,85, Exercício 2014 Atividade 1901.082440137.2.150 Implant. e Manut. dos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 13.831,29, Exercício 2014 Atividade 1901.08240131.2.144 Manutenção e Implantação do Centro de Referência da Criança e Adolescência - CRIAR, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 6.657,41, Exercício 2014 Atividade 1901.080320011.2.132 Manutenção do conselho tutelar e criação do conselho tutelar II, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 5.957,21, Exercício 2014 Atividade 1901.082440136.2.148 Manutenção e Ampliação do Centro de Referência da Pessoa em Situação de Rua - Centro POP, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 8.169,12, Exercício 2014 Atividade 1901.082440137.2.150 Manut. e Ampliação do Acolhimento Institucional para Idosos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 5.956,36, Exercício 2014 Atividade 1901.08240131.2.142 Manut. e Ampliação do Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 5.313,76, Exercício 2014 Atividade 1901.083340137.2.158 Manutenção e ampliação do Programa Inclusão Digital, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 2.285,50, Exercício 2014 Atividade 1901.082440137.2.154 Implant. e Manut. do Centro de Inclusão Produtiva e Atendimento ao Cidadão, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 2.987,70  
VIGÊNCIA: 21 de Agosto de 2014 a 20 de Agosto de 2015  
DATA DA ASSINATURA: 21 de Agosto de 2014

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20140529  
ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2013-022SEMED  
Parte: MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS - ESTADO DO PARÁ.  
Finalidade: Que terá por objeto, Registro de Preços para aquisição de utensílios para as cozinhas das escolas da rede Ensino Infantil e Fundamental no Município de Parauapebas, Pará.  
Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação conforme PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2013-022SEMED  
Fonte de recursos: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
Preços: Os preços estão registrados nos termos das propostas vencedoras do PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2013-022SEMED, conforme abaixo:  
Empresa: MAXIMA DISTRIBUIÇÕES LTDA-EPP, C.N.E.J. nº 18.603.376/0001-86, estabelecida à GUARACI, N/S QD. 94, LT.02 SALA -A-PARQUE DOS CARA, PARAUAPEBAS PA, (94) 3188-2020, representada neste ato pelo Sr(a). FLAVIO RIBEIRO VERAS, C.P.F. nº 696.419.942-04, R.G. nº 4594261 SSP PA  
ITENS: 00001, 00003, 00004, 00007  
VALOR TOTAL R\$ 308.690,00  
Empresa: BOM BONS E DESCARTÁVEIS LTDA, C.N.E.J. nº 01.580.769/0801-99, estabelecida o BECO DA PIEDADE, Nº 32, PRAÇA MAGALHÃES, REDUTO, BELÉM PA, (91) 3212-1231, representada neste ato pelo Sr(a). PAULO SERGIO FIGUEIRA FILHO, C.P.F. nº 996.004.632-04, R.G. nº 6031151 2VIA SSP PA.  
ITEM: 00006  
VALOR TOTAL R\$ 264.000,00  
Empresa: FPH DISTRIBUIDORA LTDA, C.N.E.J. nº 68.271.279-0001-99, estabelecida à AV: SANTA CATARINA, Nº 941, VILA ALEXANDRI, SÃO PAULO SP, (11) 5562-4836, representada neste ato pelo Sr(a). MARLESON RIDER FLORENZANO, C.P.F. nº 567.007.412-20, R.G. nº 2390428 SSP PA.  
ITENS: 00002, 00005  
VALOR TOTAL R\$ 108.800,00  
VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R\$ 681.490,00  
OBS: Informamos que este EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS se encontra na íntegra no site <http://www.parauapebas.pa.gov.br>, Parauapebas, 11 de Setembro de 2014.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20140529  
ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2013-022SEMED  
Parte: MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS - ESTADO DO PARÁ.  
Finalidade: Que terá por objeto, Registro de Preços para aquisição de utensílios para as cozinhas das escolas da rede Ensino Infantil e Fundamental no Município de Parauapebas, Pará.  
Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação conforme PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2013-022SEMED  
Fonte de recursos: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

EXTRATO DE RESCISÃO  
ASSUNTO: Termo de rescisão do contrato nº 20140143  
DECORRENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2014-012 SEMED  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
CONTRATADA (O): B. F. MANUTENÇÃO MECANICA E COMERCIO LTDA-EPP  
OBJETO: Locação de imóvel localizada na Reduvia PA - 275 km - 57, zona rural de Parauapebas, onde funcionará a garagem da setor de Transporte, no Município de Parauapebas, Estado do Pará.  
AMPARO LEGAL: Artigo 79, inciso II, da Lei 8.666/93.  
DATA DA ASSINATURA: 29/05/2014.

AVISOS DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 3/2014-014SEMED  
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, por intermédio do Fundo Municipal de Educação, mediante a Comissão de Licitação devidamente designada, torna público que às 09:00 horas de dia 16 de Outubro de 2014, fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo menor preço, para (01) Serviços de engenharia para a execução de obras de reforma e ampliação da Escola de Ensino Infantil do Bairro da Paz, localizada na Rua Monteiro Lobato, no B. da Paz, do município de Parauapebas, Estado do Pará, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizarem nas dependências da Coordenadoria de Licitações e Contratos.  
O procedimento licitatório obedecerá aos dispostos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, assim como nas demais normas vigentes aplicáveis ao caso.  
O Edital e seus anexos encontram-se à disposição das interessados na Coordenadoria de Licitações e Contratos, localizada no MORRO DOS VENTOS, QD ESPECIAL, S/Nº, BEIRA RIO II, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente (das 8h às 14h)

Parauapebas-PA, 12 de setembro de 2014.  
ARGENOR SOUSA SILVA  
Presidente da Comissão de Licitação

PREGÃO Nº 9/2014-013SEMSA  
A Prefeitura Municipal de Parauapebas, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, mediante o (a) Pregoeiro (a) devidamente designado (a), torna público que às 09:00 horas de dia 26 de Setembro de 2014, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço, para SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA PARA A SAÚDE PÚBLICA, COM INFRAESTRUTURA QUE GARANTA A ADOÇÃO DAS FERRAMENTAS TECNOLÓGICAS PELA SEMSA (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) E O ACESSO SEGURO DOS USUÁRIOS, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizarem nas dependências da Coordenadoria de Licitações e Contratos.  
O procedimento licitatório obedecerá aos dispostos na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e demais normas vigentes aplicáveis ao caso.  
O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Coordenadoria de Licitações e Contratos, localizada no MORRO DOS VENTOS, S/Nº, BEIRA RIO II-PARAUAPEBAS/PA, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente (das 8h às 14h).

Parauapebas-PA, 12 de setembro de 2014.  
CARLOS RICARDO RODRIGUES  
Pregoeiro